



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME e EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE, com sede na Rua Barbosa Lima, 34, centro, Igarassu - PE, CEP 53.620-330, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.887/0001-50, através de sua Pregoeira Mariana Amorim Leite Galvão, nomeada pela Portaria nº 127/2022 em 21 de julho de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, em modo de disputa **ABERTO**, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **materiais de expediente** para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Igarassu, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução 610, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as estabelecidas por este edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2025 a partir das 08:00h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2025 até às 08:30h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2025 às 08:45h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2025 a partir das 10:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

EXCLUSIVA ME/EPP EQUIPARADAS: Sim

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 49.322,31 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)

1. DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para formação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

de **Ata de Registro de Preços** visando a futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** destinados à manutenção dos serviços contínuos da Câmara Municipal de Igarassu, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

- 1.2. Os produtos a serem fornecidos deverão seguir rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 1.3. O fornecimento será realizado sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Igarassu/PE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 1.4. Devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Igarassu, conforme solicitação prévia da unidade requisitante, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 1.5. Os produtos estão divididos em 8 (oito) lotes, contendo os seguintes itens conforme as descrições na tabela abaixo:

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - MATERIAIS DE ESCRITA					
1	CAIXA	2	Lápis preto n.02 (HB) formato cilíndrico, corpo em madeira 100% reflorestada. Caixa com 144 unidades.	R\$ 41,01	R\$ 82,02
2	CAIXA	10	Caneta esferográfica azul - escrita fina, tampa antiasfixiante, ponta latão com esfera de tungstênio, corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	R\$ 50,78	R\$ 507,80
3	CAIXA	10	Caneta esferográfica preta - escrita fina, tampa antiasfixiante, ponta latão com esfera de tungstênio, corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	R\$ 47,48	R\$ 474,80
4	CAIXA	5	Caneta esferográfica vermelha - escrita fina, tampa antiasfixiante,	R\$ 41,76	R\$ 208,80



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

			ponta latão com esfera de tungstênio, corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.		
5	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor amarelo, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12.	R\$ 20,40	R\$ 204,00
6	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor azul, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12.	R\$ 13,47	R\$ 134,70
7	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor laranja, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12.	R\$ 14,59	R\$ 145,90
8	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor rosa, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12.	R\$ 13,75	R\$ 137,50
9	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor verde, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12.	R\$ 13,56	R\$ 135,60
10	CAIXA	1	Marcador permanente p/ cd/dvd cor azul - ponta média 1,0 mm. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 17,21	R\$ 17,21
11	CAIXA	1	Marcador permanente p/ cd/dvd cor preto - ponta média 1,0 mm. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 17,80	R\$ 17,80
12	CAIXA	6	Borracha branca, isenta de pvc, atóxica. Medidas aproximadas: 32 x 23 x 8 mm. Produto certificado pelo inmetro. Caixa com 40 unidades.	R\$ 18,71	R\$ 112,26
13	CAIXA	4	Apontador de lápis de plástico, com lâmina de aço inox, simples com depósito. Caixa com 24 unidades.	R\$ 23,30	R\$ 93,20
14	UND	30	Caneta fixa com corrente: Corpo: em alumínio polido, no formato cilíndrico. Ponta: material da ponta em latão ou aço inoxidável, com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Tinta: na COR AZUL, atóxica, em quantidade para escrita com duração entre 2.000m e 3.000m, com refil/ carga substituível. Corrente ou Cabo de	R\$ 20,61	R\$ 618,30



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

			aço: com extensão mínima de 50 cm, constituídos em alumínio ou aço, ligando a caneta à base. Base: constituída em alumínio ou aço, possuindo em sua parte inferior, fita adesiva dupla face para fixação e superfícies de mesas, balcões, etc.		
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 2.889,89					
LOTE 02 - BLOCOS, ADESIVOS E FITAS					
1	CAIXA	100	Bloco de lembrete descartável autoadesivo; com adesivo reposicionável, cola e descola com facilidade, sem danificar a superfície onde é aplicado, ideal para anotar recados. Pacote com 4 blocos de 100 folhas - dimensões: 38mmx50mm.	R\$ 5,56	R\$ 556,00
2	CAIXA	100	Bloco de lembrete descartável autoadesivo; com adesivo reposicionável, cola e descola com facilidade, sem danificar a superfície onde é aplicado, ideal para anotar recados. Embalagem com 100 folhas - dimensões: 76mmx76mm.	R\$ 5,59	R\$ 559,00
3	UND	40	Marcador de página adesivo flags de papel 42mmx12mm - 100 folhas.	R\$ 10,51	R\$ 420,40
4	UND	120	Cola bastão lavável e não tóxica, composta de produtos à base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos; uso em papéis, fotografias e tecidos; tubo com no mínimo 40g.	R\$ 3,80	R\$ 456,00
5	CAIXA	5	Fita corretiva de alta performance, aplicação instantânea, alto poder de cobertura, secagem rápida, embalagem em blister, fita medindo 6m. Caixa com 12 unidades.	R\$ 43,12	R\$ 215,60
6	UND	100	Fita adesiva - em polipropileno, transparente, 45mmx50m.	R\$ 3,92	R\$ 392,00
7	UND	50	Fita adesiva- em polipropileno, transparente, 12mmx50m.	R\$ 2,29	R\$ 114,50
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 2.713,50					
LOTE 03 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO					



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

1	UND	20	Tesoura - lâmina: aço inox (10,5 cm), cabo: resina termoplástica, comprimento total: 21 cm.	R\$ 15,09	R\$ 301,80
2	CAIXA	5	Extrator de grampo (aço galvanizado, espátula - 150 mm de comprimento, 15 mm de largura) com 10 unidades.	R\$ 17,32	R\$ 86,60
3	UND	30	Grampeador em metal, base plástica ou emborrachada, para grampo 26/6, medindo aproximadamente 20cm de comprimento x 9,0cm de altura x 5,0cm de largura (admitindo-se 2cm para mais ou para menos), cor preta.	R\$ 16,93	R\$ 507,90
4	UND	20	Perfurador papel, material: metal, tipo: grande, capacidade de perfuração: mínimo 50 folhas, características adicionais: com marginador e escala, quantidade de furos: 2 unidades.	R\$ 115,63	R\$ 2.312,60
5	CAIXA	100	Clips 2/0 (galvanizados, composição: arame de aço revestido, não perecível, prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades.	R\$ 4,04	R\$ 404,00
6	CAIXA	100	Clips 3/0 (galvanizados, composição: arame de aço revestido, não perecível, prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades.	R\$ 4,38	R\$ 438,00
7	CAIXA	100	Clips 4/0 (galvanizados, composição: arame de aço revestido, não perecível, prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades.	R\$ 4,29	R\$ 429,00
8	CAIXA	100	Clips 6/0 (galvanizados, composição: arame de aço revestido, não perecível, prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades.	R\$ 6,25	R\$ 625,00
9	CAIXA	30	Grampo p/grampeador - em aço galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades.	R\$ 7,21	R\$ 216,30
10	CAIXA	5	Grampo trilho encadernador macho e fêmea, material plástico, comprimento 9cm, tipo lingueta,	R\$ 27,08	R\$ 135,40



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

			aplicação fixação folhas em processos, características adicionais haste 9cm, capacidade 600 folhas, caixa com 50 unidades.		
11	CAIXA	4	Alfinete para mapa tipo taça colorido. Caixa com 50 unidades.	R\$ 12,08	R\$ 48,32
12	CAIXA	50	Prendedor organizador de papel binder, tamanho aproximado 51mm, preto. Caixa com 12 unidades.	R\$ 25,78	R\$ 1.289,00
13	CAIXA	40	Prendedor organizador de papel binder, tamanho aproximado 32mm, preto. Caixa com 24 unidades.	R\$ 14,11	R\$ 564,40
14	CAIXA	30	Prendedor organizador de papel binder, tamanho aproximado 19mm, preto. Caixa com 40 unidades.	R\$ 20,19	R\$ 605,70

VALOR TOTAL DO LOTE 3: **R\$ 7.964,02**

LOTE 04 - PAPÉIS

1	CAIXA	10	Envelope saco, 80g, para folha tamanho A4, cor branca. Caixa com 100 unidades.	R\$ 112,71	R\$ 1.127,10
2	CAIXA	60	Papel ofício A4, 500 folhas por pacote (ultra branco) 210x297mm, 75g/m². Caixa com 10 pacotes.	R\$ 246,22	R\$ 14.773,20
3	UND	20	Livro de protocolo - 104 folhas, capa dura, formato 154x216mm, papel 56g/m².	R\$ 16,01	R\$ 320,20
4	UND	20	Livro ata - 100 folhas pautadas e numeradas, capa preta dura, formato 205mm x 300mm, papel 56g/m².	R\$ 18,00	R\$ 360,00
5	UND	20	Caderno universitário, espiral, capa dura, 80 folhas pautadas.	R\$ 7,78	R\$ 155,60

VALOR TOTAL DO LOTE 4: **R\$ 16.736,10**

LOTE 05 - PASTAS

1	UND	200	Pasta A-Z em papelão, formato ofício, lombo largo, com ferragem de alavanca cromada, visor e índice alfabético.	R\$ 15,77	R\$ 3.154,00
---	-----	-----	---	-----------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

2	UND	50	Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, fina.	R\$ 2,70	R\$ 135,00
3	UND	50	Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, lombada 20mm.	R\$ 3,88	R\$ 194,00
4	UND	50	Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, lombada 30mm.	R\$ 4,71	R\$ 235,50
5	UND	50	Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, lombada 40mm.	R\$ 8,90	R\$ 445,00
6	PCT	20	Pasta tipo L ofício cristal, 0,15 mm. PACOTE COM 10.	R\$ 8,58	R\$ 171,60
7	UND	20	Pasta envelope vai e vem, fecho vertical com arruelas e cordão, em polipropileno, ofício, transparente. Medidas aproximadas 240 x 340 mm.	R\$ 8,84	R\$ 176,80
8	UND	1000	Pasta suspensa - em cartão marmorizado plastificado (gramatura mínima de 300g/m2) formato ofício, com cabides plásticos, visor de acetato e etiqueta, na cor parda.	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
9	UND	1000	Porta documentos - envelope plástico grosso, 4 furos, 015 micras, tamanho ofício: 240x330mm.	R\$ 0,23	R\$ 230,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$ 7.461,90					
LOTE 06 - ORGANIZADORES PLÁSTICO					
1	UND	20	Régua - em plástico transparente, 30cm.	R\$ 1,10	R\$ 22,00
2	UND	10	Prancheta portátil, material acrílico, tamanho ofício (comprimento 350mm, largura 240mm, espessura 2mm), cor fumê, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados.	R\$ 14,08	R\$ 140,80
3	UND	20	Caixa de correspondência organizadora, móvel, em poliestireno resistente e durável, com três compartimentos tamanho A4, medidas aproximadas 11.3 cm x 26.7 cm x 44.2 cm.	R\$ 45,12	R\$ 902,40



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

4	UND	20	Porta objetos em poliestireno resistente e durável, com compartimentos para canetas, clips e lembretes.	R\$ 8,25	R\$ 165,00
5	UND	20	Calculadora de mesa 12 dígitos, dupla alimentação: solar e a bateria, teclado com memória, cálculo de percentuais simples.	R\$ 16,03	R\$ 320,60

VALOR TOTAL DO LOTE 6: **R\$ 1.550,80**

LOTE 07 - ARQUIVO MORTO

1	UND	100	CAIXA ARQUIVO - AZUL Material: plástico polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: variada / Impressão: conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificação do produto.	R\$ 5,67	R\$ 567,00
2	UND	100	CAIXA ARQUIVO - AMARELO Material: Plástico Polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: Variada / Impressão: Conforme modelo / Características adicionais: Com dados de identificação do produto.	R\$ 5,67	R\$ 567,00
3	UND	100	CAIXA ARQUIVO - VERMELHO Material: plástico polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: variada / Impressão: conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificação do produto.	R\$ 5,67	R\$ 567,00
4	UND	100	CAIXA ARQUIVO - VERDE Material: plástico polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: variada / Impressão: conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificação do produto.	R\$ 5,67	R\$ 567,00
5	UND	100	CAIXA ARQUIVO - BRANCO Material: plástico polionda / Dimensão (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: variada / Impressão: conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificação do produto.	R\$ 5,67	R\$ 567,00
6	UND	100	CAIXA ARQUIVO - PRETO	R\$ 5,67	R\$ 567,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

			Material: plástico polionda / Dimensão (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: variada / Impressão: conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificação do produto.		
7	UND	100	Maleta arquivo em polipropileno, com alça e prendedor. Medidas aproximadas: 390 mm (comprimento) x 140 mm (largura) x 265 mm (altura). Deve possuir capacidade mínima para 10 pastas suspensas.	R\$ 43,66	R\$ 4.366,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7: R\$ 7.768,00					
LOTE 08 - SUPRIMENTOS DIGITAIS E ELÉTRICOS					
1	PCT	10	Pilha modelo AAA, não recarregável, alcalina, tensão nominal 1,5v. Pacote com 08 unidades.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
2	PCT	20	Pilha modelo AA, não recarregável, alcalina, tensão nominal 1,5v. Pacote com 04 unidades.	R\$ 13,23	R\$ 264,60
3	UND	30	Pen drive, capacidade 32 gb, interface: usb 2.0, taxa de transferência: 12 mb, instalação: plug and play, led – indicador para ligado, sistema de power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple macOS 9.0 ou 9.2-10.	R\$ 24,50	R\$ 735,00
4	UND	30	Pen drive, capacidade 64 gb, interface: usb 2.0, taxa de transferência: 12 mb, instalação: plug and play, led – indicador para ligado, sistema de power-saving, compatível com: windows 98 se, windows me, windows 2000, windows xp ou superior, apple mac os 9.0 ou 9.2-10.	R\$ 31,90	R\$ 957,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8: R\$ 2.236,60					
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA A LICITAÇÃO - R\$ 49.322,31					

2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. Em conformidade com o disposto no art. 11, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios do desenvolvimento nacional



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

sustentável, as contratações públicas deverão observar, sempre que tecnicamente e economicamente viável, práticas que reduzam impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e incentivem a responsabilidade social corporativa.

2.2. A Câmara Municipal de Igarassu reconhece a importância da adoção de medidas de sustentabilidade em seus processos produtivos ou de fornecimento, especialmente aquelas que resultem em maior eficiência no uso de insumos, diminuição de resíduos e mitigação de emissões. Nesse sentido, deverão ser priorizadas, sempre que possível e viável, as seguintes diretrizes:

- 2.2.1. utilização de matérias-primas recicladas, recicláveis ou provenientes de manejo florestal sustentável;
- 2.2.2. fornecimento de produtos certificados por órgãos reconhecidos (FSC, PEFC ou equivalentes);
- 2.2.3. emprego de materiais biodegradáveis ou de maior durabilidade;
- 2.2.4. racionalização das embalagens, priorizando materiais reutilizáveis ou recicláveis;
- 2.2.5. agrupamento das entregas, quando possível, para redução de deslocamentos e consumo de combustíveis;
- 2.2.6. implementação de logística reversa para produtos que exijam descarte ambientalmente adequado;
- 2.2.7. apresentação de certificações ambientais, selos verdes ou relatórios de boas práticas ambientais.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente contratação visa atender à necessidade contínua de suprimento de materiais de expediente indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas, legislativas e de apoio da Câmara Municipal de Igarassu. Tais materiais são essenciais para a manutenção das rotinas de trabalho, elaboração de documentos oficiais, realização de sessões legislativas e atendimento ao público, garantindo a regularidade e a eficiência das ações institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 3.1.1.1. Para assegurar a continuidade e regularidade das atividades da Câmara Municipal de Igarassu, será formada Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos materiais de expediente.
- 3.2. A reposição dos estoques se faz necessária diante do consumo permanente desses itens e da impossibilidade de execução adequada das atividades sem o devido abastecimento. Ressalta-se que o controle atual de consumo demonstra redução significativa das reservas existentes, o que demanda reposição imediata para evitar descontinuidade dos serviços.
- 3.3. Considerando a demanda contínua e a necessidade de otimização do processo de compras, justifica-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, conforme previsto no **artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite à Administração Pública efetuar contratações conforme sua real necessidade, sem desperdício de recursos e com maior eficiência administrativa;
- 3.4. O presente processo licitatório será conduzido em estrita observância à legislação aplicável, sendo exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido nela previsto;
- 3.4.1. Justifica-se a adoção do **critério de exclusividade para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, com fundamento nos artigos 47 e 48 da **Lei Complementar nº 123/2006**, que estabelecem tratamento favorecido e diferenciado a essas empresas nas contratações públicas. Tal medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a competitividade, fortalecer o empreendedorismo e promover a geração de emprego e renda no município, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e da política pública de desenvolvimento sustentável.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 4.1. O presente Pregão Eletrônico será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, que estabelece tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 4.2. Este pregão é destinado à participação exclusiva de empresas que se enquadrem como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que atendam às exigências deste Edital, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3. ME/EPP/MEI podem participar do certame mesmo com restrição fiscal. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização fiscal e trabalhista, contado da notificação da fase de habilitação.
- 4.4. Aplica-se subsidiariamente a legislação que regula os contratos administrativos e as disposições previstas no Código Civil Brasileiro, no que couber;

5. DO CADASTRO NO PORTAL BNC

- 5.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.5. A Câmara Municipal de Igarassu/PE não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsão no artigo 48, inciso I, este certame será exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, uma vez que o valor



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

da contratação não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vale destacar a garantia do tratamento jurídico diferenciado e favorecido, sem prejuízo da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

6.2. Não será admitida a participação de empresas:

- 6.2.1. que estejam sob processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.2. que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.2.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.4. que estejam suspensas do direito de licitar com a Câmara Municipal de Igarassu;
- 6.2.5. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou em outros cadastros oficiais de restrições.

6.3. A participação no certame implica conhecimento e aceitação integral dos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.4. As empresas participantes assumem, sob as penas da lei, a responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados;

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC, no endereço www.bnc.org.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á a etapa de envio da proposta inicial e dos documentos de habilitação;

- 7.1.1. A documentação de habilitação deve ser encaminhada juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 7.2. Não será exigido o envio de documentos em meio físico, sendo suficiente o envio eletrônico por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 7.3. A proposta deverá ser formulada com observância das exigências deste Edital, contendo os preço unitário em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional;
- 7.4. O valor total máximo da presente licitação será de **R\$ 49.322,31 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)**;
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente;
- 7.6. O licitante será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de incorreções ou falsidades;
- 7.7. É responsabilidade do licitante verificar o correto preenchimento dos campos do sistema, bem como a validade e legibilidade dos documentos digitalizados;
- 7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;
- 7.10. A proposta será considerada para fins de julgamento com base no menor preço por lote;
- 7.11. O envio da proposta implicará aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.12. A Câmara Municipal de Igarassu poderá, a qualquer momento,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

suspender o certame, solicitar esclarecimentos ou convocar diligências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 7.13. Serão exigidos dos licitantes os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigo 63, II e III, da Lei 14.133 de 2021.
- 7.14. Também será exigida dos licitantes a documentação referente à qualificação técnica prevista no edital e em seus anexos.
- 7.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006;
- 7.16. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da etapa de lances, negociação e julgamento da proposta;
- 7.17. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações, podendo utilizar, para tanto, o **Modelo de declaração conjunta** constante do **Anexo IV**, ou, caso prefira, apresentá-las de forma separada:
 - 7.17.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida norma, quando for o caso;
 - 7.17.2. Declaração de que está ciente e tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
 - 7.17.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 7.17.4. Que atende aos critérios de Sustentabilidade Ambiental:
 - 7.17.4.1. As propostas poderão indicar o atendimento a critérios de sustentabilidade ambiental, o que será considerado em caso



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 7.17.5. Que cumpre as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 7.17.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência superveniente;
- 7.17.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da **Constituição Federal**;
- 7.17.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores em condições degradantes ou em situação análoga à de escravo, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**;
- 7.17.9. Declaração de que os fornecimentos serão realizados por empresa que comprove o cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, bem como o atendimento às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, conforme o art. 93 da **Lei nº 8.213/1991**;
- 7.17.10. Declaração de que cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.17.11. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;
- 7.17.12. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 7.17.13. Que os documentos apresentados são autênticos;
- 7.17.14. Que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 7.17.15. Que nenhum de seus sócios, administradores ou dirigentes é cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de quaisquer das pessoas indicadas no item abaixo;
- 7.17.16. Que NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Igarassu, agente de contratação/pregoeiro, membros da comissão de contratação, equipe de apoio, autoridade competente, fiscais/gestores do contrato ou quaisquer agentes públicos que atuem na licitação ou na fiscalização/gestão contratual;
- 7.17.17. Que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências do edital;
- 7.17.18. Que conhece a legislação relativa à licitação, bem como os termos e condições do edital;
- 7.17.19. A apresentação de declaração falsa quanto a qualquer uma das condições acima sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação aplicável e neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário POR LOTE;
- 8.1.2. Marca;
- 8.1.3. Em se tratando de aquisição sem indicação de marca, no campo específico, o licitante deverá informar a expressão PRÓPRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor Registrado;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) e na tabela do item 1.5 deste edital;
- 8.7. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, observado o atendimento das condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 8.8.1. não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;
 - 8.8.2. contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
 - 8.8.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
 - 8.8.4. apresentem vantagens não previstas neste Edital ou que contrariem os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade.
- 8.9. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico de setores especializados da Administração para subsidiar a decisão quanto à aceitabilidade das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

8.10. Após o julgamento das propostas, será aberta a fase de lances;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário previstos no sistema eletrônico, como previsto no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico do Portal BNC (www.bnc.org.br);
- 9.2. A Pregoeira iniciará a sessão pública com a divulgação das propostas de preços, conforme as regras estabelecidas neste Edital;
- 9.3. Durante a sessão, será promovida a análise das propostas apresentadas e, em seguida, será aberta a fase de lances, conforme os critérios definidos neste instrumento.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 10.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência - ANEXO I**:
 - 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 10.2.2. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica o licitante;
 - 10.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 10.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes;
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 10.7.1. Os lances serão livres, não havendo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, ressalvadas as diferenças irrisórias, as quais configuram motivo de indeferimento dos lances.
- 10.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública;
- 10.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 10.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 10.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances);
- 10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 10.20. A negociação será realizada por meio do sistema do portal BNC, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.21. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

- 10.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas válidas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
- 10.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados serão convocados a apresentar nova proposta comercial, em ato contínuo à fase de classificação, por meio do sistema eletrônico;
 - 10.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que demonstrem o histórico de cumprimento de obrigações contratuais perante a Administração Pública, conforme previsto na Lei;
 - 10.23.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico e nos termos do Decreto nº 11.430/2023;
 - 10.23.4. Desenvolvimento de programa de integridade, nos moldes definidos pelos órgãos de controle, como medida de prevenção, detecção e remediação de práticas lesivas à Administração.
- 10.24. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência, sucessivamente:
- 10.24.1. às empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco, nos termos do §1º, inciso I, do art. 60;
 - 10.24.2. às empresas brasileiras;
 - 10.24.3. às empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.24.4. às empresas que comprovem práticas de mitigação das emissões



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

de gases de efeito estufa, conforme a Lei nº 12.187/2009.

- 10.25. Sempre que for possível, a Administração poderá solicitar comprovação das condições de desempate previstas nos incisos III e IV, por meio de documentos, declarações ou certificados, conforme o caso.
- 10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.26.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à sua compatibilidade com o objeto à adequação do preço ao valor máximo estabelecido para a contratação, conforme previsto neste edital e em seus anexos.
- 11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 – TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação de propostas que não atendam às exigências do edital ou apresentem valores incompatíveis com os custos de mercado ou inviáveis para a execução do objeto:
- 11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.5. Caso a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar seja desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, observando-se a ordem de classificação, e assim sucessivamente:
- 11.5.1. Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta inicialmente classificada e der prosseguimento à análise da proposta subsequente, poderá ser realizada negociação com o respectivo licitante, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração;
- 11.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema do BNC, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 11.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação do licitante será verificada por meio da documentação enviada junto com a proposta, nos termos estabelecidos neste Edital, observando-se a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme os artigos 62 a 65 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 12.3.4. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 12.9. Os licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 12.10. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos que comprovem:

12.10.1. Habilitação Jurídica

- 12.10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.10.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, quando se tratar de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

12.10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.10.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 12.10.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.10.2.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- 12.10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.10.3. Qualificação Técnica

- 12.10.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 12.10.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

12.10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.10.4.1. Para comprovação da documentação relativa à qualificação econômico-financeira os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 12.10.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 12.10.4.1.2. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco: “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão Negativa de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.
- 12.11. A ausência de quaisquer documentos exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, nas quais poderá ser concedido prazo para complementação ou saneamento;
- 12.12. Será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal da ME ou EPP, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.13. Os documentos apresentados devem estar válidos e em plena vigência na data da sessão;
- 12.14. Será verificada a existência de penalidades impeditivas de contratar com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais (CEIS, CNEP, SICAF, entre outros);
- 12.15. O licitante deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência;
- 12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 13.3. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Igarassu, Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu – PE – CEP:53.610-025, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 13:00 horas exceto feriados;
- 13.7. A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras através do “chat”, e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que constitui documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação nas condições previstas no edital;

16.2. A Câmara Municipal de Igarassu convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados de sua convocação, ou poderá encaminhá-la para assinatura através de meio eletrônico, e-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

licitacao@igarassu.pe.leg.br, para que seja assinada e devolvida pelo mesmo meio no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data de seu recebimento;

- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior, para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 16.5. A existência da Ata não obriga a Administração a efetivar contratações, sendo assegurada a liberdade de aquisição conforme conveniência e oportunidade;
- 16.6. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, podendo ser adquiridas em sua totalidade, em parte, ou não serem adquiridas durante a vigência da Ata;
- 16.7. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de emissão de Nota de Empenho, ou, conforme o caso, contrato administrativo;
- 16.8. Poderão ser registrados outros fornecedores, desde que apresentem preços iguais aos do licitante vencedor, observadas as condições previstas na legislação;
- 16.9. A Administração não assume compromisso de contratar os quantitativos estimados, não cabendo à contratada direito a qualquer indenização caso os mesmos não se concretizem;
- 16.10. A Contratante se reserva o direito de revogar a Ata, no todo ou em parte, mediante justificativa formal, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deste certame, conforme deliberação da Câmara Municipal de Igarassu, em observância ao seu planejamento interno e às especificidades da contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

- 19.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 19.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Carta Contrato, Autorização), sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;
- 19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do fornecedor registrado através de meio eletrônico, e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data de seu recebimento;
- 19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração:
- 19.4.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

19.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos artigos 137 a 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração nela estabelecidos;

19.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, no todo ou em parte;

19.6. A recusa injustificada do fornecedor registrado em receber a Nota de Empenho ou instrumento substitutivo implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidade legalmente estabelecidas;

19.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

20.1. Durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, não será concedido reajuste.

20.2. O reajuste será admitido apenas em caso de prorrogação contratual, com base no IPCA, contados 12 (doze) meses a partir da data da proposta.

20.3. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso o contrato seja prorrogado, o valor poderá ser reajustado, de acordo com o índice oficial estabelecido (IPCA) e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 134, que permite a revisão dos preços contratados quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou outras disposições legais supervenientes que impactem comprovadamente os custos do contrato.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. A contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 11

Código: 339030000 - Material de expediente

24. DA REQUISIÇÃO DO SERVIÇO

24.1. A requisição se dará por meio de Ordem de Serviço assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Igarassu e será encaminhada à CONTRATADA informando o pedido e a quantidade necessária com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

25. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. A execução do objeto será realizada conforme as solicitações da Contratante, respeitados os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

25.2. A entrega dos produtos deverá observar os seguintes requisitos:

25.2.1. Ser efetuada no local e horário indicados na solicitação da Contratante;

25.2.2. Não ultrapassar o prazo máximo da entrega, de 5 (cinco) dias úteis;

25.2.3. Ser realizada por representante devidamente identificado, que assinará a guia de entrega;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 25.2.4. Estar acompanhada de nota fiscal eletrônica correspondente;
- 25.2.5. Observar as condições de validade, embalagem e conservação;
- 25.2.6. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e consumo, não sendo aceitos itens danificados ou que não atendam às especificações técnicas.
- 25.3. Será recusado o recebimento dos produtos em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
- 25.4. A contratada deverá substituir os produtos recusados pela Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após notificação;
- 25.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Igarassu/PE;
- 25.6. Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá, sempre que possível, observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo, mas não se limitando a:
 - 25.6.1. Adoção de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis;
 - 25.6.2. Redução do uso de materiais plásticos descartáveis;
 - 25.6.3. Entrega de produtos em volumes otimizados para reduzir desperdício;
 - 25.6.4. Preferência, quando possível, por produtos com certificações ambientais reconhecidas.
- 25.7. As propostas poderão conter, facultativamente, informações sobre práticas sustentáveis adotadas pelo fornecedor, as quais serão consideradas como critério de desempate, conforme o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de igualdade de condições entre as propostas.

26. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 26.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/2021;

- 26.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 26.3. A conformidade da aquisição a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta;
- 26.4. Caberá à contratada fornecer todas as informações e documentos que venham a ser solicitados pela fiscalização;
- 26.5. A recusa injustificada da contratada em atender às requisições poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos;
- 26.6. Fica designado o(a) servidor(a) **Elisabete Maria Porto**, matrícula nº 3139, CPF nº 187.199.704-63 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da ARP, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 26.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

27. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 27.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal**, devidamente **atestada por servidor**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

designado, conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;

- 27.2. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o **banco, agência e número da conta bancária** para depósito do valor devido, observando que o **CNPJ** deve ser o mesmo dos documentos de habilitação.
- 27.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver **pendências financeiras, irregularidades fiscais ou incorreções** na Nota Fiscal.
- 27.4. Constatada qualquer incorreção, o prazo para pagamento será interrompido até que a contratada **regularize a documentação**, sendo reiniciado o prazo de contagem a partir do **protocolo de comunicação da regularização**.
- 27.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da **Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada** pelo gestor do contrato e acompanhada da documentação que comprove a **regularidade fiscal e trabalhista** da contratada, incluindo:
- 27.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND);
 - 27.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 27.5.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 27.5.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais;
 - 27.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 27.5.6. Outras certidões exigidas em lei e relacionadas ao objeto.
- 27.6. A **data de emissão da ordem bancária** será considerada como a **data de pagamento**.
- 27.7. Ocorrendo erro ou irregularidade na documentação de cobrança, esta será **devolvida** à contratada para correção, e o prazo de pagamento passará a contar **a partir da reapresentação** devidamente regularizada.
- 27.8. A Administração poderá **glosar valores indevidos** ou rejeitar, total ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

parcialmente, a Nota Fiscal, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza à contratada.

27.9. **Nenhum pagamento** será efetuado enquanto houver **pendência de liquidação** de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

27.10. A Câmara Municipal de Igarassu poderá **descontar valores** relativos a indenizações, multas ou prejuízos causados pela execução contratual, diretamente da Nota Fiscal ou Fatura.

27.11. Em caso de atraso no pagamento **por culpa exclusiva da Administração**, o valor devido será **atualizado financeiramente** pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, pro rata tempore, conforme fórmula prevista no Termo de Referência e transcrita abaixo:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

27.12. Os preços contratados são **fixos e irrevogáveis** pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nas hipóteses de **revisão previstas no art. 134 da Lei nº 14.133/2021**.

27.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais ou outros decorrentes da inobservância de prazos de pagamento por parte da contratada serão de **sua exclusiva responsabilidade**.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Executar o objeto contratual rigorosamente conforme especificado no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Edital;

28.2. Fornecer os produtos em conformidade com os prazos, quantidades e locais estipulados pela Contratante;

28.3. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

inclusive no que se refere à validade, integridade, apresentação, embalagem e rotulagem;

- 28.4. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer produtos entregues com defeito, avarias, fora do prazo de validade ou em desacordo com o especificado:
- 28.4.1. O não cumprimento do prazo para substituição dos produtos rejeitados implicará em advertência formal.
- 28.4.2. Em caso de reincidência, poderá ser aplicada penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 28.5. Manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 28.6. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução da Ata ou do fornecimento, imediatamente após sua ocorrência;
- 28.7. Arcar com todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 28.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Administração;
- 28.9. Manter, durante toda a execução da Ata, pessoa apta ao pronto atendimento das solicitações da Contratante;
- 28.10. Submeter-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável;
- 28.11. Não transferir a outrem o objeto deste pregão, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal de Igarassu;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 28.12. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela Câmara Municipal de Igarassu;
- 28.13. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 12 (doze) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 28.14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, compatíveis com as obrigações assumidas, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 29.1. Emitir as requisições de fornecimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- 29.2. A CONTRATANTE deverá empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Edital;
- 29.3. A CONTRATANTE deverá efetuar o recebimento dos materiais verificando se todos estão em conformidade com o solicitado;
- 29.4. Rejeitar os produtos que não atendam às exigências deste Edital;
- 29.5. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos materiais;
- 29.6. A CONTRATANTE só efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato;
- 29.7. A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 29.8. A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos produtos referentes ao objeto do contrato;
- 29.9. A CONTRATANTE deverá assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Igarassu;
- 29.10. A CONTRATANTE deverá solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados nas faturas;
- 29.11. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, de forma unilateral e motivada, mediante notificação por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, nos seguintes casos:
- 29.12. I – Razões de interesse público devidamente justificadas, de alta relevância e amplo conhecimento, que tornem a manutenção do ajuste inconveniente ou inoportuna;
- 29.12.1. II – Inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da CONTRATADA, conforme as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 29.12.2. III – Superveniência de fatos impeditivos à execução contratual, devidamente comprovados e alheios à vontade da Administração.
- 29.13. A rescisão contratual observará os procedimentos, direitos e deveres estabelecidos nos artigos 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 30.1. As sanções estão descritas no item 20 do Termo de Referência, Anexo I deste edital. Para garantir ampla publicidade e clareza, transcreve-se a seguir o conteúdo integral do referido item:
- 30.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

sujeita à aplicação das penalidades cabíveis, a conduta da contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) negar-se a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, sem justo motivo.

30.3. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

30.3.1. **Advertência**, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);

30.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);

30.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei no 14.133, de 2021);

30.3.4. **Multa:**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

30.3.4.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	ENTREGA DO PRODUTO	Atraso Injustificado de até 4 dias corridos na entrega dos produtos	0,5% do valor da Nota de Empenho correspondente, por dia de atraso, limitado a 10%
2		Atraso Injustificado por mais de 4 dias corridos na entrega do material.	1% do valor da Nota de Empenho correspondente, por dia de atraso, limitado a 20%
3	REGULARIZAÇÃO DE INCONFORMIDADE	Atraso injustificado de até 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,5% do valor da Nota de Empenho correspondente, por dia de atraso, limitado a 10%
4		Atraso injustificado por mais de 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do produto	1% do valor da Nota de Empenho correspondente, por dia de atraso, limitado a 20%
5	RECUSA EM ASSINAR	Recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem justo motivo, após adjudicação/convocação (garantido contraditório e ampla defesa)	10% sobre o valor global da ARP, sem prejuízo das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021

30.3.5. Nos casos omissos, as sanções serão aplicadas somente após processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, sempre em correspondência com o prejuízo ou transtorno causado;

30.4. Multa compensatória: no caso de inexecução total do objeto, a multa poderá variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, nos termos do §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

30.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração a converta em compensatória, podendo cumulá-la com outras sanções, inclusive a rescisão contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 30.6. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou execução irregular, conforme art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 30.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros (art. 156, §9º);
- 30.8. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);
- 30.9. Antes da aplicação de qualquer multa, será facultada defesa ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157);
- 30.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido à contratada, além da perda desse valor, a diferença será compensada com a garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 30.11. A aplicação das penalidades dar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade;
- 30.12. Na dosimetria das penalidades, nos termos do art. 156, §1º, serão considerados:
- 30.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 30.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 30.12.3. as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
 - 30.12.4. os danos causados à Administração;
 - 30.12.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.
- 30.13. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada de forma abusiva, para encobrir ou dissimular atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial.
- 30.13.1. Os efeitos das sanções poderão ser estendidos a administradores, sócios, sucessores ou empresas coligadas ou controladas, com observância do contraditório, da ampla defesa e da análise jurídica prévia (art. 160);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 30.14. A Câmara Municipal de Igarassu deverá registrar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, os dados correspondentes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021;
- 30.15. As sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade poderão ser revertidas mediante reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021;
- 30.16. As notificações de multas e sanções administrativas serão expedidas pelo setor jurídico da Câmara Municipal de Igarassu, com base em relatórios emitidos pelo gestor ou fiscal da Ata, nos quais deverão constar as ocorrências que comprometam a execução da contratação;
- 30.17. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito de defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, com acesso integral aos autos.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos ou providências ao ato convocatório do pregão;
- 31.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 31.3. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão;
- 31.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação:
- 31.4.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 31.5. Serão admitidos recursos, pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados através do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), devendo serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados;
- 31.6. Em caso de impossibilidade de envio pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através do e-mail licitacao@igarassu.pe.leg.br;
- 31.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 31.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 31.9. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 31.10. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 31.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação:
- 31.11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 31.12. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;
- 31.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 31.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 31.15. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 31.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 31.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 31.18. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá à Pregoeira, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução;
- 31.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Pregoeira;
- 31.20. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante ocorrerá, preferencialmente, no formato digital:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 31.20.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.
- 31.21. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;
- 31.22. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas:
- 31.22.1. O Edital também será disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br, bem como por meio do site da Câmara Municipal de Igarassu (<https://www.igarassu.pe.leg.br/>) e pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<http://www.bnc.org.br>).
- 31.23. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas;
- 31.24. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;
- 31.25. Este Edital será publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)** e ficará disponível no **Portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC)** e no **site oficial da Câmara Municipal de Igarassu**.

32. DO FORO

- 32.1. Será eleito o Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Edital e Termo de Referência.

33. ANEXOS

- 33.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 33.2. ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 33.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- 33.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Igarassu/PE, 20 de outubro de 2025

Flávia Gomes de Oliveira
Equipe de apoio à licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de ata de registro de preços visando à aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência;
- 1.2. O valor total máximo para esta licitação foi estimado em **R\$49.322,31 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - MATERIAIS DE ESCRITA					
1	CAIXA	2	Lápis preto n.02 (HB) formato cilíndrico, corpo em madeira 100% reflorestada. Caixa com 144 unidades.	R\$ 41,01	R\$ 82,02
2	CAIXA	10	Caneta esferográfica azul - escrita fina, tampa antiasfixiante, ponta latão com esfera de tungstênio, corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	R\$ 50,78	R\$ 507,80
3	CAIXA	10	Caneta esferográfica preta - escrita fina, tampa antiasfixiante, ponta latão com esfera de tungstênio, corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	R\$ 47,48	R\$ 474,80
4	CAIXA	5	Caneta esferográfica vermelha - escrita fina, tampa antiasfixiante, ponta latão com esfera de tungstênio, corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	R\$ 41,76	R\$ 208,80
5	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor amarelo, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa c/ 12.	R\$ 20,40	R\$ 204,00
6	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor azul, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa c/ 12.	R\$ 13,47	R\$ 134,70



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

7	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor laranja, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa c/ 12.	R\$ 14,59	R\$ 145,90
8	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor rosa, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa c/ 12.	R\$ 13,75	R\$ 137,50
9	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor verde, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa c/ 12.	R\$ 13,56	R\$ 135,60
10	CAIXA	1	Marcador permanente p/ cd/dvd cor azul - ponta média 1,0 mm. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 17,21	R\$ 17,21
11	CAIXA	1	Marcador permanente p/ cd/dvd cor preto - ponta média 1,0 mm. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 17,80	R\$ 17,80
12	CAIXA	6	Borracha branca, isenta de pvc, atóxica. Medidas aproximadas: 32 x 23 x 8 mm. Produto certificado pelo Inmetro. Caixa com 40 unidades.	R\$ 18,71	R\$ 112,26
13	CAIXA	4	Apontador de lápis de plástico, com lâmina de aço inox, simples com depósito. Caixa com 24 unidades.	R\$ 23,30	R\$ 93,20
14	UND	30	Caneta fixa com corrente: Corpo: em alumínio polido, no formato cilíndrico. Ponta: material da ponta em latão ou aço inoxidável, com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Tinta: na COR AZUL, atóxica, em quantidade para escrita com duração entre 2.000m e 3.000m, com refil/ carga substituível. Corrente ou cabo de aço: com extensão mínima de 50 cm, constituídos em alumínio ou aço, ligando a caneta à base. Base: constituída em alumínio ou aço, possuindo em sua parte inferior, fita adesiva dupla face para fixação e superfícies de mesas, balcões, etc.	R\$ 20,61	R\$ 618,30
TOTAL LOTE 01:				R\$ 2.889,89	
LOTE 02 - BLOCOS, ADESIVOS E FITAS					
1	CAIXA	100	Bloco de lembrete descartável autoadesivo; com adesivo reposicionável, cola e descola com facilidade, sem danificar a superfície onde é aplicado, ideal para anotar recados. Pacote com 4 blocos de 100 folhas - dimensões: 38mmx50mm.	R\$ 5,56	R\$ 556,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

2	CAIXA	100	Bloco de lembrete descartável autoadesivo; com adesivo reposicionável, cola e descola com facilidade, sem danificar a superfície onde é aplicado, ideal para anotar recados. Embalagem com 100 folhas - dimensões: 76mmx76mm.	R\$ 5,59	R\$ 559,00
3	UND	40	Marcador de página adesivo flags de papel 42mmx12mm - 100 folhas	R\$ 10,51	R\$ 420,40
4	UND	120	Cola bastão lavável e não tóxica, composta de produtos à base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos; uso em papéis, fotografias e tecidos; tubo com no mínimo 40g.	R\$ 3,80	R\$ 456,00
5	CAIXA	5	Fita corretiva de alta performance, aplicação instantânea, alto poder de cobertura, secagem rápida, embalagem em blister, fita medindo 6m. Caixa com 12 unidades.	R\$ 43,12	R\$ 215,60
6	UND	100	Fita adesiva - em polipropileno, transparente, 45mmx50m	R\$ 3,92	R\$ 392,00
7	UND	50	Fita adesiva- em polipropileno, transparente, 12mmx50m	R\$ 2,29	R\$ 114,50
TOTAL LOTE 02:				R\$ 2.713,50	
LOTE 03 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO					
1	UND	20	Tesoura - lâmina: aço inox (10,5cm), cabo: resina termoplástica, comprimento total: 21cm.	R\$ 15,09	R\$ 301,80
2	CAIXA	5	Extrator de grampo (aço galvanizado, espátula - 150 mm de comprimento, 15mm de largura) com 10 unidades.	R\$ 17,32	R\$ 86,60
3	UND	30	Grampeador em metal, base plástica ou emborrachada, para grampo 26/6, medindo aproximadamente 20cm de comprimento x 9,0 cm de altura x 5,0cm de largura (admitindo-se 2cm para mais ou para menos), cor preta.	R\$ 16,93	R\$ 507,90
4	UND	20	Perfurador papel, material: metal, tipo: grande, capacidade perfuração: mínimo 50 folhas características adicionais: com marginador e e escala, quantidade furos: 2 unidades.	R\$ 115,63	R\$ 2.312,60
5	CAIXA	100	Clips 2/0 (galvanizado, composição: arame de aço revestido, não perecível, prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades.	R\$ 4,04	R\$ 404,00
6	CAIXA	100	Clips 3/0 (galvanizado, composição: arame de aço revestido, não perecível, prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades	R\$ 4,38	R\$ 438,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

7	CAIXA	100	Clips 4/0 (galvanizado, composição: arame de aço revestido, não perecível, prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades.	R\$ 4,29	R\$ 429,00
8	CAIXA	100	Clips 6/0 (galvanizado, composição: arame de aço revestido, não perecível, prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades.	R\$ 6,25	R\$ 625,00
9	CAIXA	30	Grampo p/grampeador - em aço galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades.	R\$ 7,21	R\$ 216,30
10	CAIXA	5	Grampo trilho encadernador macho e fêmea, material plástico, comprimento 9cm, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, características adicionais haste 9 cm, capacidade 600 folhas, caixa com 50 unidades.	R\$ 27,08	R\$ 135,40
11	CAIXA	4	Alfinete para mapa tipo taça colorido. Caixa com 50 unidades.	R\$ 12,08	R\$ 48,32
12	CAIXA	50	Prendedor organizador de papel binder, tamanho aproximado 51mm, preto. Caixa com 12 unidades.	R\$ 25,78	R\$ 1.289,00
13	CAIXA	40	Prendedor organizador de papel binder, tamanho aproximado 32mm, preto. Caixa com 24 unidades.	R\$ 14,11	R\$ 564,40
14	CAIXA	30	Prendedor organizador de papel binder, tamanho aproximado 19mm, preto. Caixa com 40 unidades.	R\$ 20,19	R\$ 605,70
TOTAL LOTE 03:				R\$ 7.964,02	
LOTE 04 - PAPEIS					
1	CAIXA	10	Envelope saco,80g, para folha tamanho A4, cor branca. Caixa com 100 unidades.	R\$ 112,71	R\$ 1.127,10
2	CAIXA	60	Papel ofício A4, 500 folhas por pacote (ultra branco)210x297mm, 75g/m². Caixa com 10 pacotes.	R\$ 246,22	R\$ 14.773,20
3	UND	20	Livro de protocolo - 104 folhas, capa dura, formato 154x216mm, papel 56g/m2.	R\$ 16,01	R\$ 320,20
4	UND	20	Livro ata - 100 folhas pautadas e numeradas, capa preta dura, formato 205mm x 300mm, papel 56g/m2	R\$ 18,00	R\$ 360,00
5	UND	20	Caderno universitário, espiral, capa dura, 80 folhas pautadas.	R\$ 7,78	R\$ 155,60
TOTAL LOTE 04:				R\$ 16.736,10	
LOTE 05 - PASTAS					
1	UND	200	Pasta A-Z - em papelão, formato ofício, lombo largo, com ferragem de alavanca cromada, visor e índice alfabético.	R\$ 15,77	R\$ 3.154,00
2	UND	50	Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, fina.	R\$ 2,70	R\$ 135,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

3	UND	50	Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, lombada 20mm.	R\$ 3,88	R\$ 194,00
4	UND	50	Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, lombada 30mm.	R\$ 4,71	R\$ 235,50
5	UND	50	Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, lombada 40mm.	R\$ 8,90	R\$ 445,00
6	PCT	20	Pasta tipo L ofício cristal, 0,15mm. PACOTE COM 10	R\$ 8,58	R\$ 171,60
7	UND	20	Pasta envelope vai e vem, fecho vertical com arruelas e cordão, em polipropileno, ofício, transparente. Medidas aproximadas 240x340mm.	R\$ 8,84	R\$ 176,80
8	UND	1000	Pasta suspensa - em cartão marmorizado plastificado (gramatura mínima de 300g/m2) formato ofício, com cabides plásticos, visor de acetato e etiqueta, na cor parda.	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
9	UND	1000	Porta documentos - envelope plástico grosso, 4 furos, 015 micras, tamanho ofício: 240x330mm.	R\$ 0,23	R\$ 230,00
TOTAL LOTE 05:				R\$ 7.461,90	
LOTE 06 - ORGANIZADORES PLÁSTICO					
1	UND	20	Régua - em plástico transparente, 30cm.	R\$ 1,10	R\$ 22,00
2	UND	10	Prancheta portátil, material acrílico, tamanho ofício (comprimento 350mm, largura 240 mm, espessura 2mm), cor fumê, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados	R\$ 14,08	R\$ 140,80
3	UND	20	Caixa de correspondência organizadora, móvel, em poliestireno resistente e durável, com três compartimentos tamanho A4, medidas aproximadas 11.3 cm x 26.7 cm x 44.2 cm	R\$ 45,12	R\$ 902,40
4	UND	20	Porta objetos em poliestireno resistente e durável, com compartimentos para canetas, clips e lembretes.	R\$ 8,25	R\$ 165,00
5	UND	20	Calculadora de mesa 12 dígitos, dupla alimentação: solar e a bateria, teclado com memória, cálculo de percentuais simples.	R\$ 16,03	R\$ 320,60
TOTAL LOTE 06:				R\$ 1.550,80	
LOTE 07 - ARQUIVO MORTO					
1	UND	100	CAIXA ARQUIVO - AZUL Material: Plástico Polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: Variada / Impressão: Conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificacao do produto	R\$ 5,67	R\$ 567,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

2	UND	100	CAIXA ARQUIVO - AMARELO Material: Plástico Polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: Variada / Impressão: Conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificacao do produto	R\$ 5,67	R\$ 567,00
3	UND	100	CAIXA ARQUIVO - VERMELHO Material: Plástico Polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: Variada / Impressão: Conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificacao do produto	R\$ 5,67	R\$ 567,00
4	UND	100	CAIXA ARQUIVO - VERDE Material: Plástico Polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: Variada / Impressão: Conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificacao do produto	R\$ 5,67	R\$ 567,00
5	UND	100	CAIXA ARQUIVO - BRANCO Material: Plástico Polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: Variada / Impressão: Conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificacao do produto	R\$ 5,67	R\$ 567,00
6	UND	100	CAIXA ARQUIVO - PRETO Material: Plástico Polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: Variada / Impressão: Conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificacao do produto	R\$ 5,67	R\$ 567,00
7	UND	100	Maleta arquivo em polipropileno, com alça e prendedor. Medidas aproximadas: 390 mm (comprimento) x 140 mm (largura) x 265 mm (altura). Deve possuir capacidade mínima para 10 pastas suspensas.	R\$ 43,66	R\$ 4.366,00
TOTAL LOTE 07:				R\$ 7.768,00	
LOTE 08 - SUPRIMENTOS DIGITAIS E ELÉTRICOS					
1	PCT	10	Pilha modelo AAA, não recarregável, alcalina, tensão nominal 1,5v. Pacote com 08 unidades	R\$ 28,00	R\$ 280,00
2	PCT	20	Pilha modelo AA, não recarregável, alcalina, tensão nominal 1,5v. Pacote com 04 unidades	R\$ 13,23	R\$ 264,60
3	UND	30	Pen drive, capacidade 32 gb, interface: usb 2.0, taxa de transferência: 12 mb, instalação: plug and play, led – indicador para ligado, sistema de power-saving, compatível com: windows 98 se, windows me, windows 2000, windows xp ou superior, apple mac os 9.0 ou 9.2-10.	R\$ 24,50	R\$ 735,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

4	UND	30	Pen drive, capacidade 64 gb, interface: usb 2.0, taxa de transferência: 12 mb, instalação: plug and play, led – indicador para ligado, sistema de power-saving, compatível com: windows 98 se, windows me, windows 2000, windows xp ou superior, apple mac os 9.0 ou 9.2-10.	R\$ 31,90	R\$ 957,00
TOTAL LOTE 08:				R\$ 2.236,60	
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA A LICITAÇÃO				R\$ 49.322,31	

- 1.3. Os itens desta contratação, consistem em materiais de expediente de uso rotineiro na Administração Pública, são caracterizados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem especificações usuais de mercado, facilmente encontradas junto a diversos fornecedores, não exigindo complexidade técnica para sua definição.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais de expediente é necessária para assegurar a continuidade e a regularidade das rotinas da Câmara Municipal de Igarassu;
- 2.2. As atividades de secretaria, atendimento ao público, processos legislativos, produção de atos oficiais e suporte aos gabinetes dependem de insumos de consumo contínuo (papéis, canetas, grampos, pastas, etiquetas, entre outros). Com o término da ARP vigente e a redução do saldo no almoxarifado, torna-se imprescindível repor o estoque de forma planejada, evitando desabastecimento e prejuízos operacionais;
- 2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais eficiente para demandas recorrentes e variáveis, pois permite entregas parceladas conforme a necessidade, amplia a competitividade, padroniza especificações e otimiza o gasto público ao reduzir contratações emergenciais;
- 2.4. O modelo facilita a gestão de estoque, confere previsibilidade orçamentária e garante que as unidades administrativas e os gabinetes sejam atendidos tempestivamente, sem acúmulos desnecessários ou interrupções de serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 2.5. Os itens deverão ser entregues rigorosamente novos, originais e de primeira linha, em conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos estimados neste Termo de Referência.
- 2.6. O procedimento licitatório será conduzido em estrita observância à legislação aplicável, sendo exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido nela previsto;
- 2.7. Dessa forma, a formação da Ata de Registro de Preços configura-se como a medida mais adequada para assegurar o fornecimento contínuo e eficiente dos materiais de expediente, preservando a regularidade das atividades administrativas e legislativas desta Casa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos. A modalidade Pregão Eletrônico é adotada em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que a aquisição dos materiais de expediente ocorrerá conforme a demanda da Câmara Municipal de Igarassu, mediante entregas parceladas, não sendo conveniente a compra integral em uma única ocasião;
- 3.2. Por sua natureza e regramento, o SRP é operacionalizado por Pregão ou Concorrência, sendo o Pregão Eletrônico a forma mais adequada para o registro de preços de bens de consumo rotineiro, assegurando maior eficiência, economicidade e competitividade;
- 3.3. Aplicam-se, ainda, os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, notadamente o art. 84, que estabelece a vigência da Ata de Registro de Preços pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado preço vantajoso;
- 3.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, este certame será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), garantindo-se o tratamento jurídico diferenciado e favorecido, sem prejuízo da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 3.5. Por fim, a publicidade e a transparência do procedimento observarão rigorosamente o disposto na Lei nº 14.133/2021, com as divulgações obrigatórias no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios legais previstos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DOS LOTES

- 4.1. A regra geral em licitações públicas é o parcelamento do objeto, medida que tem como finalidade ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de empresas, conforme dispõe o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a própria legislação admite que determinados itens sejam agrupados em lotes específicos, desde que haja fundamentação técnica e econômica que demonstre que o fracionamento excessivo não seria vantajoso ou poderia prejudicar a economicidade e a eficiência do certame;
- 4.2. No presente caso, optou-se pela divisão em 08 (oito) lotes distintos, organizados segundo critérios de afinidade, praticidade de gestão, natureza dos insumos e racionalidade logística. Essa divisão atende tanto ao interesse público quanto à boa prática administrativa, uma vez que:
- 4.2.1. **No Lote 01 (Materiais de Escrita)**, concentram-se lápis, canetas, borrachas e marca-textos, ou seja, os instrumentos básicos de escrita e anotações. Ao serem tratados em conjunto, assegura-se a padronização mínima desses insumos, que são de consumo contínuo e essencial;
- 4.2.2. **No Lote 02 (Blocos, Adesivos e Fitas)**, foram reunidos produtos que possuem natureza semelhante — colas, blocos autoadesivos, flags, fitas adesivas e corretivas. A centralização desses itens em um único lote garante uniformidade e simplifica o processo de reposição, evitando que materiais corriqueiros fiquem dispersos em diferentes contratos;
- 4.2.3. **No Lote 03 (Materiais de Escritório)**, encontram-se utensílios como tesouras, grampeadores, perfuradores e clips. São itens acessórios, mas de uso absolutamente cotidiano, e a aquisição conjunta evita fragmentação e assegura melhores condições comerciais;
- 4.2.4. **No Lote 04 (Papéis)**, concentram-se papéis de diferentes gramaturas, envelopes, cadernos e livros de protocolo. A volumetria expressiva



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

desses insumos justifica que fiquem agrupados em lote próprio, permitindo melhor negociação de preços e garantindo regularidade no fornecimento;

4.2.5. **No Lote 05 (Pastas)**, estão organizados os diversos modelos de pastas utilizadas para guarda e tramitação de documentos (A-Z, suspensas, com aba elástica, tipo “L” etc.). Essa divisão é necessária para manter a uniformidade no acondicionamento documental, uma vez que se trata de material diretamente ligado à rotina arquivística da Casa;

4.2.6. **No Lote 06 (Organizadores Plástico)**, incluem-se réguas, pranchetas, calculadoras e porta-objetos. A reunião desses itens em agrupamento próprio é coerente com sua finalidade de apoio à organização de atividades de gabinete e secretaria;

4.2.7. **No Lote 07 (Arquivo Morto)**, foram concentradas caixas arquivo e maletas, itens que têm como característica o uso em larga escala para acondicionamento e arquivamento permanente. A contratação em lote único permite maior controle e padronização na destinação de documentos de guarda obrigatória;

4.2.8. **No Lote 08 (Suprimentos Digitais e Elétricos)**, foram isolados pilhas e pen drives, insumos de natureza distinta em relação aos demais materiais de expediente, por envolverem requisitos mínimos de durabilidade, qualidade elétrica e até mesmo logística reversa ambiental.

4.3. Além da afinidade técnica e da racionalidade administrativa, a formação de lotes traz benefícios claros:

4.3.1. **Economia de escala:** ao concentrar itens correlatos, possibilita-se que os fornecedores formulem propostas mais competitivas, reduzindo custos logísticos e operacionais;

4.3.2. **Facilidade de gestão contratual:** cada lote terá um único fornecedor responsável, o que simplifica a fiscalização, o recebimento e a aplicação de garantias;

4.3.3. **Minimização de riscos:** evita-se que, por exemplo, papéis de gramaturas diferentes sejam adquiridos de forma dispersa,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

comprometendo a padronização; ou que pastas com espessuras inferiores às necessárias sejam entregues por falta de uniformidade no fornecimento;

4.3.4. **Racionalidade administrativa:** a divisão equilibrada evita tanto a fragmentação excessiva quanto a concentração injustificada, preservando a competitividade sem abrir mão da eficiência.

4.4. Diante do exposto, conclui-se que a **divisão em 08 (oito) lotes** é a solução mais adequada e proporcional para o presente certame, pois equilibra a ampliação da competitividade com a garantia da padronização, da economicidade, da eficiência e da boa gestão contratual, atendendo, em última análise, ao interesse público e às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Igarassu.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Todos os produtos devem ser entregues exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Igarassu, localizada na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, Centro, Igarassu/PE;
- 5.2. A entrega se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal da Câmara Municipal de Igarassu.

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os produtos serão recebidos:
 - 6.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para verificação de conformidade com o Edital/TR e proposta;
 - 6.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em 5(cinco) dias do recebimento provisório;
 - 6.1.3. Na hipótese de a verificação de conformidade não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2. O recebimento será feito por fiscal designado.

7. DA SUSTENTABILIDADE E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 7.1. A Câmara Municipal de Igarassu, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11, inciso IV, adota o princípio do desenvolvimento nacional sustentável como diretriz estruturante de suas contratações públicas;
- 7.2. Tal princípio compreende a integração equilibrada das dimensões ambiental, social e econômica, assegurando que o atendimento das necessidades institucionais ocorra de forma responsável, ética e eficiente, com o menor impacto possível sobre o meio ambiente, a sociedade e os recursos públicos;
- 7.3. **Sustentabilidade Ambiental:**

7.3.1. No tocante à sustentabilidade ambiental, a Administração busca reduzir os impactos negativos decorrentes do consumo de materiais, estimulando o uso racional de insumos e a adoção de práticas produtivas e logísticas menos poluentes.

Nesse sentido, recomenda-se, sempre que técnica e economicamente viável:

- 7.3.1.1. Utilização de papéis reciclados, certificados (FSC/PEFC) ou provenientes de manejo florestal sustentável;
- 7.3.1.2. Preferência por materiais biodegradáveis ou recicláveis, tais como plásticos recicláveis, colas atóxicas e canetas produzidas com materiais de maior durabilidade;
- 7.3.1.3. Redução do uso de embalagens excessivas, priorizando caixas ou invólucros simples, recicláveis ou reutilizáveis;
- 7.3.1.4. Agrupamento de entregas e otimização logística, de forma a reduzir deslocamentos, emissões e consumo de combustíveis, sem prejuízo do atendimento;
- 7.3.1.5. Implementação, pelos fornecedores, de logística reversa para pilhas e baterias, quando aplicável, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- 7.3.1.6. Estímulo à apresentação de certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, FSC, PEFC ou equivalentes, que atestem boas práticas na fabricação, fornecimento ou distribuição dos produtos.

- 7.4. **Sustentabilidade Social:**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

7.4.1. No âmbito social, a Câmara busca promover inclusão, responsabilidade e valorização do trabalho digno, assegurando que as contratações públicas contribuam para o fortalecimento das comunidades locais e para o respeito aos direitos fundamentais. Entre as medidas adotadas ou estimuladas, destacam-se:

- 7.4.1.1. Fomento à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.4.1.2. Incentivo à contratação de mão de obra formal, em condições dignas e seguras, observando-se a legislação trabalhista e previdenciária;
- 7.4.1.3. Preferência por fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, como inclusão de pessoas com deficiência, jovens aprendizes e grupos em situação de vulnerabilidade;
- 7.4.1.4. Valorização de cadeias produtivas éticas, que não utilizem trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo;
- 7.4.1.5. Apoio à inclusão produtiva local, priorizando fornecedores sediados na Região Metropolitana do Recife, fortalecendo o comércio e os serviços regionais.

7.5. Sustentabilidade Econômica:

- 7.5.1. A dimensão econômica da sustentabilidade é assegurada pela adoção de instrumentos de gestão racional e eficiente dos recursos públicos, priorizando aquisições planejadas, economicamente vantajosas e duráveis. Nesse aspecto, destacam-se as seguintes diretrizes:
- 7.5.2. Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo o fornecimento sob demanda e evitando o acúmulo de estoques e desperdícios;
- 7.5.3. Planejamento de entregas parceladas, conforme necessidade real dos setores, garantindo melhor controle orçamentário;
- 7.5.4. Preferência por materiais de expediente de maior durabilidade e padronização técnica, reduzindo custos de reposição e manutenção;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 7.5.5. Busca constante da eficiência do gasto público, priorizando produtos com melhor custo-benefício e ciclo de vida útil ampliado;
- 7.5.6. Adoção de critérios de economicidade e transparência, com base em pesquisa de preços ampla e compatível com o mercado local.
- 7.6. A adoção dessas práticas demonstra o compromisso da Câmara Municipal de Igarassu com uma gestão pública moderna, eficiente e consciente, que alia desempenho administrativo à preservação ambiental, responsabilidade social e responsabilidade fiscal;
- 7.7. Dessa forma, a presente contratação contribui não apenas para o atendimento das demandas internas, mas também para a promoção de uma cultura institucional sustentável, pautada na ética, na eficiência e no respeito ao interesse público.

8. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 8.1. O orçamento foi realizado a partir do Painel de Preços do Governo Federal;
- 8.2. A estimativa total máxima para esta licitação é de **R\$49.322,31** (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos);
- 8.3. Os preços contratados, tanto globais quanto unitários, estarão limitados superiormente pelos preços orçados pela Administração, figurando como preços máximos;
- 8.4. A proposta que apresentar valores superiores ao limite estabelecido será desclassificada;
- 8.5. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 11

Código: 339030000 - Material de expediente

- 8.6. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), cuja vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2. O modo de disputa será ABERTO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE.
- 9.3. O certame será exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I, e art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os valores estimados por lote se enquadram nos limites previstos em lei para a exclusividade;
- 9.4. As empresas interessadas deverão atender integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como cumprir todos os requisitos de habilitação especificados no Edital e em seus Anexos, apresentando a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.
- 9.5. **Poderão participar desta licitação:**
 - 9.5.1. Empresas que se enquadrem como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 9.5.2. As empresas cujo objeto social, constante em seus atos constitutivos (contrato social ou estatuto), seja pertinente e compatível com o objeto ora licitado;
 - 9.5.3. Os interessados regularmente estabelecidos no território nacional, observadas as normas comerciais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e administrativas vigentes;
 - 9.5.4. Empresas que atendam a todas as especificações técnicas, normas de qualidade e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e Edital;
 - 9.5.5. Empresas que comprovem qualificação técnica compatível, mediante apresentação dos documentos e atestados exigidos em Edital, de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

acordo com os artigos 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

- 9.5.6. Empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

9.6. Não poderão participar desta licitação:

- 9.6.1. Empresas que não se enquadrem como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.6.2. Empresas que, embora formalmente registradas como ME ou EPP, tenham ultrapassado os limites de receita bruta anual estabelecidos em lei, perdendo o respectivo enquadramento;
- 9.6.3. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Câmara Municipal de Igarassu;
- 9.6.4. É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU;
- 9.6.5. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
- 9.6.5.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.
- 9.6.6. Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.6.7. A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021;
- 9.6.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 9.6.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 9.6.10. Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 9.6.11. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 9.6.12. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21;
- 9.7. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação;
- 9.8. A Pregoeira consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à empresa, cujo efeito torne-a proibida de participar desta contratação;
- 9.8.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas CEIS, CNJ e CADICON pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.9. Demais requisitos serão explanados no Edital de Licitação.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, permanecendo válidas inclusive em caso de prorrogação do prazo de julgamento, independentemente de declaração expressa;
- 10.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (R\$), com indicação de preço unitário por item, total por item (preço unitário × quantidade), subtotal por lote e valor global da proposta, todos com duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso em caso de divergência;
- 10.3. Os preços cotados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos, contribuições, frete, seguro, embalagens, mão de obra, encargos sociais/previdenciários, administrativos e quaisquer outras despesas até a entrega no Almoxarifado da Câmara Municipal de Igarassu, sendo vedada a cobrança de valores adicionais;

- 10.4. O valor máximo por item, por lote e o valor global não poderão ultrapassar o valor estimado constante do Termo de Referência/Mapa de Preços; propostas que excederem quaisquer desses limites serão automaticamente desclassificadas
- 10.5. A proponente deverá informar a marca e o modelo de cada item ofertado (quando aplicável), apenas para fins de identificação e conferência, observadas as especificações do Termo de Referência.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Todos os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.2. Da habilitação jurídica:

- 11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 11.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual (através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada) e Municipal (através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada);
 - 11.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 11.3.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
 - 11.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 11.3.6. Caso os licitantes apresentem alguma restrição em sua documentação fiscal, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de inabilitação em caso de não atendimento.
- 11.4. Da qualificação Econômico-Financeira:**
- 11.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 11.4.2. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco: “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Distribuição de Processos Cíveis – Pessoa Jurídica (PJe), com negativa para falência/recuperação, quando aplicável”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico, através do site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml> conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 2 de junho de 2014.
 - 11.4.3. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 11.4.4. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 11.4.7. A empresa deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor orçado.
- 11.5. Dos requisitos de qualificação técnica:**
- 11.5.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) fornecimento anterior de materiais de expediente ou de natureza compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 11.5.2. Os atestados deverão estar devidamente datados e assinados, conter a identificação do emitente e do representante legal, bem como a descrição do objeto fornecido, o período de execução e o quantitativo atendido. Serão aceitos atestados apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante, desde que vinculados ao mesmo CNPJ raiz.
- 11.5.3. A empresa licitante deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto, o que será verificado a partir de seu ato constitutivo e do cadastro junto à Receita Federal (CNPJ/CNAE).
- 11.6. Das declarações:**
- 11.6.1. As seguintes declarações deverão ser apresentadas, em documentos isolados ou em declaração única:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 11.6.1.1. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- 11.6.1.2. Declaração de pleno conhecimento do objeto licitado e de concordância integral com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 11.6.1.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, com o compromisso de informar qualquer ocorrência superveniente;
- 11.6.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 11.6.1.5. Declaração de que não utiliza, em sua cadeia produtiva, mão de obra em condições degradantes ou análogas à de escravo;
- 11.6.1.6. Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como de atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 11.6.1.7. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera;
- 11.6.1.8. Declaração de atendimento às normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- 11.6.1.9. Declaração de autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 11.6.1.10. Declaração de elaboração independente da proposta, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6.1.11. Declaração de que não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Igarassu, agente de contratação/pregoeiro, membros da comissão de contratação, equipe de apoio, autoridade competente, fiscais/gestores do contrato ou quaisquer agentes públicos que atuem na licitação ou na execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 11.6.1.12. Declaração de que nenhum de seus sócios, administradores ou dirigentes é cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, das pessoas mencionadas no item anterior;
- 11.6.1.13. Declaração de que os produtos ofertados serão entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.6.1.14. Declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais e demais obrigações legais, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Das disposições finais da habilitação:

- 11.7.1. A ausência de quaisquer documentos exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, nas quais poderá ser concedido prazo para complementação ou saneamento;
- 11.7.2. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ME/EPP/MEI), conforme art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.7.3. Os documentos apresentados devem estar válidos e em plena vigência na data da sessão, ou, na omissão da data de validade, devem ter sido expedidos a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 11.7.4. Será verificada a existência de penalidades impeditivas de contratar com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais (CEIS, CNEP, SICAF, entre outros);
- 11.7.5. A licitante deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 11.7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital e neste Termo de Referência.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente contratação será formalizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o disposto no art. 6º, incisos XLV e XLVI, art. 40, inciso II, art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela natureza dos materiais de expediente, que possuem demandas sazonais e variadas, e pela necessidade de garantir maior flexibilidade e economicidade à Administração Pública.
- 12.3. Ressalte-se que o SRP permite à Administração realizar contratações de forma mais ágil e vantajosa, na medida em que possibilita a utilização da ata para futuras demandas, assegurando a observância dos princípios da economicidade, planejamento, padronização e eficiência administrativa.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Vigência:

- 13.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração, desde que as condições e preços praticados permaneçam vantajosos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.1.2. O prazo para assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Câmara Municipal de Igarassu, mediante justificativa apresentada pela empresa convocada.

13.2. Contratações Decorrentes:

- 13.2.1. As contratações com fornecedores registrados serão formalizadas por meio de Nota de Empenho ou Contrato;
- 13.2.2. O licitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinatura do contrato ou ordem de fornecimento;
- 13.2.2.1. Será admitido pedido de prorrogação do prazo para



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento, desde que solicitado antes do término do prazo originalmente fixado e devidamente fundamentado.

- 13.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por email institucional ou ofício, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.3. **Adesão à Ata:**

- 13.3.1. Não será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes do certame, conforme decisão administrativa da Câmara Municipal de Igarassu.

13.4. **Obrigações do Fornecedor Registrado:**

- 13.4.1. Após a assinatura da ARP, o fornecedor registrado estará sujeito, durante toda a sua vigência e nas contratações dela decorrentes:

- 13.4.1.1. às obrigações contratuais;
- 13.4.1.2. aos mecanismos de fiscalização;
- 13.4.1.3. às estratégias de execução do objeto;
- 13.4.1.4. ao plano complementar de execução, se houver;
- 13.4.1.5. ao método de aferição dos resultados;
- 13.4.1.6. às sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes.

- 13.4.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias da Ata de Registro de Preços não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Câmara Municipal de Igarassu.

13.5. **Cancelamento da Ata:**

- 13.5.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços seguirá o disposto no art. 82, §4º da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

- 13.5.2. O registro de preços poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- 13.5.2.1. por descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.5.2.2. quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de fornecimento, da nota de empenho ou de outro



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

instrumento hábil, ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3. quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;

13.5.2.4. quando o fornecedor for liberado do compromisso;

13.5.2.5. quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência;

13.5.2.6. por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

13.5.2.7. de forma amigável, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.2.8. por ordem judicial;

13.5.2.9. por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

13.5.3. O cancelamento de preços registrados será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Igarassu, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com comunicação formal por escrito e juntada ao processo que deu origem ao registro de preços;

13.5.4. No caso de endereço ignorado, incerto ou inacessível do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação no Diário Oficial (AMUPE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

14. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado, por ato da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, incumbido de assegurar a plena observância das cláusulas contratuais, promover o fiel cumprimento das condições pactuadas, zelar pela manutenção da economicidade, avaliar riscos inerentes à execução e adotar, quando necessário, medidas saneadoras e corretivas que garantam a



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

continuidade e a eficiência da contratação;

14.2. A execução dos contratos e ordens de fornecimento decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) de contrato, igualmente designado(s) pela Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em estrita conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.3. Os fiscais deverão proceder ao registro sistemático, em histórico próprio de acompanhamento, de todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, propondo soluções imediatas às situações de sua competência e encaminhando ao gestor da Ata os fatos que ultrapassem sua esfera de atribuições, de modo a assegurar a tempestiva adoção das providências cabíveis;

14.4. **Atribuições do Gestor da Ata:**

14.4.1. Coordenar, de forma integrada, o processo de acompanhamento e fiscalização da execução da ARP, consolidando as informações provenientes dos fiscais;

14.4.2. Verificar, a cada contratação derivada, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa registrada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, registrando eventuais inconformidades em relatório de riscos;

14.4.3. Apreciar e validar os registros elaborados pelos fiscais, adotando providências corretivas ou encaminhando-os à autoridade superior, quando necessário;

14.4.4. Emitir relatórios técnicos de avaliação do desempenho contratual, baseados em critérios objetivos, indicando, se for o caso, a necessidade de aplicação de sanções administrativas;

14.4.5. Elaborar relatório final conclusivo sobre a execução da Ata, contemplando análise crítica da consecução dos objetivos institucionais, eventuais falhas ou dificuldades identificadas, bem como sugestões de aprimoramento administrativo e de gestão para futuras contratações;

14.4.6. Garantir que todos os relatórios e registros sejam juntados ao processo administrativo correspondente.

14.5. **Atribuições do Fiscal da Ata:**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 14.5.1. Acompanhar, de forma contínua e detalhada, a execução da ARP e dos contratos dela decorrentes, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas;
- 14.5.2. Proceder ao registro minucioso de todas as ocorrências relevantes, indicando providências imediatas para correção de falhas detectadas;
- 14.5.3. Emitir notificações formais à contratada para sanar irregularidades, estabelecendo prazos adequados para sua correção;
- 14.5.4. Informar ao Gestor, em tempo hábil, quaisquer situações que extrapolem sua competência ou que demandem decisão superior;
- 14.5.5. Comunicar de forma imediata todo e qualquer fato que possa comprometer a regular execução da ARP, em especial aqueles que possam inviabilizar a entrega do objeto nos prazos fixados;
- 14.5.6. Verificar, no ato do recebimento, a conformidade do objeto entregue com as especificações técnicas do edital, atestando somente o que estiver em plena adequação às exigências da Administração.

15. DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 15.1. Os produtos registrados, serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Igarassu, observados os quantitativos máximos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 15.2. O instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho ou documento equivalente, emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços;
- 15.3. O presente Termo de Referência, juntamente com a proposta de preços aprovada, constituirá parte integrante e indissociável da contratação, vinculando a Contratada ao cumprimento integral de todas as condições ofertadas;
- 15.4. Todas as especificações do objeto constantes da proposta — tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência — vinculam a Contratada, vedadas alterações ou substituições sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 15.5. Na emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas neste



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Termo de Referência e no Edital, as quais deverão ser preservadas pela Contratada durante todo o período de vigência contratual;

- 15.6. O empenho dos valores devidos será realizado na modalidade ordinária, sendo encaminhada cópia da respectiva Nota de Empenho ao fornecedor para ciência;
- 15.7. O fornecimento será realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Igarassu, na qual constarão: a descrição detalhada do material, a quantidade exata, a marca/modelo ofertados, o endereço de entrega, o prazo de entrega e demais informações necessárias à perfeita execução;
- 15.8. A Contratada deverá efetuar a entrega dos itens objeto deste Termo de Referência sempre que solicitada pela Contratante, nos endereços indicados no instrumento convocatório;
- 15.9. O prazo máximo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;
- 15.10. As Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho serão encaminhadas preferencialmente por e-mail institucional, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação por outros meios oficiais;
- 15.11. Todas as despesas necessárias para transporte, acondicionamento, manuseio, seguro e entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Câmara Municipal de Igarassu.

16. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. Os materiais de expediente serão recebidos provisoriamente por servidor formalmente designado, para posterior verificação de conformidade, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. Após o recebimento provisório, caso seja constatada qualquer irregularidade no(s) produto(s) entregue(s), seja por vício ou defeito de fabricação, seja por divergência de quantidade, o fornecedor será notificado para sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

recebimento provisório, após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Edital, pela área competente.

- 16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, tampouco sua responsabilidade ético-profissional pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites legais.
- 16.5. É facultada a presença de representante da Contratada no ato de conferência da quantidade, características e demais especificações dos produtos, quando recebidos provisoriamente para posterior conferência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Compete à Unidade Gestora da Ata de Registro de Preços:

- 17.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 17.1.2. Cumprir integralmente suas obrigações contratuais;
- 17.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, sempre que solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 17.1.4. Supervisionar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de servidores formalmente designados;
- 17.1.5. Dar suporte necessário ao bom funcionamento do objeto contratado;
- 17.1.6. Receber o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- 17.1.7. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades, exigindo substituição, reparo ou correção;
- 17.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relacionados à execução da Ata;
- 17.1.9. Não responder por compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. Compete ao Fornecedor Registrado:

- 18.1.1. Fornecer os bens adquiridos sempre em conformidade com os pedidos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

da Administração, respeitando prazos, especificações, quantidades e locais definidos;

- 18.1.2. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no certame, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto contratado;
- 18.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento (tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e demais custos), sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- 18.1.4. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros até a entrega definitiva dos bens, inclusive durante o transporte;
- 18.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, quaisquer itens defeituosos, avariados ou em desconformidade com as especificações;
- 18.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 24 horas da data prevista, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificada;
- 18.1.7. Realizar prévia verificação de qualidade dos itens antes da entrega;
- 18.1.8. Não transferir a execução a terceiros sem autorização expressa da Unidade Gestora da Ata;
- 18.1.9. Garantir que todos os produtos entregues atendam integralmente às especificações constantes do Edital e às normas técnicas aplicáveis;
- 18.1.10. Transportar os produtos até o local indicado, assumindo responsabilidade por danos ou extravios no percurso;
- 18.1.11. Zelar pela integridade física das embalagens até a entrega, substituindo imediatamente produtos ou lotes que apresentem anomalias de qualidade;
- 18.1.12. Manter logística adequada para armazenagem e transporte, inclusive em condições específicas de temperatura, quando aplicável;
- 18.1.13. Atender, de forma tempestiva, às solicitações de coleta e reposição de mercadorias em caso de não conformidade comprovada;
- 18.1.14. Reconhecer que as cláusulas econômico-financeiras da Ata poderão ser revistas quando necessário, visando à manutenção do equilíbrio



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

contratual.

19. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para fiscalização da Ata de Registro de Preços;
- 19.2. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta bancária onde deverá ser realizado o crédito, via ordem bancária;
- 19.3. A Nota Fiscal deverá possuir o mesmo CNPJ constante nos documentos de habilitação apresentados, sob pena de não ser processada nem paga;
- 19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o valor devido, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 19.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize o pagamento, o prazo previsto fluirá a partir da regularização;
- 19.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação do atesto de recebimento definitivo, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização, confirmando a entrega dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- 19.7. Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento motivado pela Administração, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até o efetivo pagamento, tendo como base o IPCA, pro rata tempore, calculado da seguinte forma:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100) \text{N}/30 - 1] \times \text{VP}$, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 19.8. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de revisão previstas no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. Será admitida a revisão dos preços registrados, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, nos casos de:

- 19.9.1. sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os custos da contratação;
- 19.9.2. ocorrerem casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- 19.9.3. houver alteração unilateral da Ata pela Administração, que impacte os encargos do contratado;
- 19.9.4. outros casos legalmente admitidos.

19.10. A revisão será precedida de análise técnica e econômica pela Administração, mediante provocação do Fornecedor Registrado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, e não implicará, por si só, na obrigação de celebração de aditivo, até que haja concordância formal das partes.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

20.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis, a conduta da contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

i) negar-se a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, sem justo motivo.

20.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência**, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2o, da Lei no 14.133, de 2021);

20.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4o, da Lei no 14.133, de 2021);

20.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5o, da Lei no 14.133, de 2021);

20.2.4. **Multa:**

20.2.4.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	ENTREGA DO PRODUTO	Atraso Injustificado de até 4 dias corridos na entrega dos produtos	0,5% do valor da Nota de Empenho correspondente, por dia de atraso, limitado a 10%
2		Atraso Injustificado por mais de 4 dias corridos na entrega do material.	1% do valor da Nota de Empenho correspondente, por dia de atraso, limitado a 20%
3	REGULARIZAÇÃO DE INCONFORMIDADE	Atraso injustificado de até 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,5% do valor da Nota de Empenho correspondente, por dia de atraso, limitado a 10%
4		Atraso injustificado por mais de 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do produto	1% do valor da Nota de Empenho correspondente, por dia de atraso, limitado a 20%



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

5	RECUSA EM ASSINAR	Recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem justo motivo, após adjudicação/convocação (garantido contraditório e ampla defesa)	10% sobre o valor global da ARP, sem prejuízo das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021
---	-------------------	---	---

- 20.3. Nos casos omissos, as sanções serão aplicadas somente após processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, sempre em correspondência com o prejuízo ou transtorno causado;
- 20.4. Multa compensatória: no caso de inexecução total do objeto, a multa poderá variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, nos termos do §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração a converta em compensatória, podendo cumulá-la com outras sanções, inclusive a rescisão contratual;
- 20.6. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou execução irregular, conforme art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 20.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros (art. 156, §9º);
- 20.8. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);
- 20.9. Antes da aplicação de qualquer multa, será facultada defesa ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157);
- 20.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido à contratada, além da perda desse valor, a diferença será compensada com a garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 20.11. A aplicação das penalidades dar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- nº 14.133/2021 para as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade;
- 20.12. Na dosimetria das penalidades, nos termos do art. 156, §1º, serão considerados:
- 20.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.12.3. as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
 - 20.12.4. os danos causados à Administração;
 - 20.12.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.
- 20.13. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada de forma abusiva, para encobrir ou dissimular atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções poderão ser estendidos a administradores, sócios, sucessores ou empresas coligadas/controladas, com observância do contraditório, da ampla defesa e da análise jurídica prévia (art. 160);
- 20.14. A Câmara Municipal de Igarassu deverá registrar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, os dados correspondentes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.15. As sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade poderão ser revertidas mediante reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.16. As notificações de multas e sanções administrativas serão expedidas pelo setor jurídico da Câmara Municipal de Igarassu, com base em relatórios emitidos pelo gestor ou fiscal da Ata, nos quais deverão constar as ocorrências que comprometam a execução da contratação;
- 20.17. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito de defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, com acesso integral aos autos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 21.1. Nos termos do disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os atos do presente certame deverão ocorrer em meio eletrônico, garantindo-se a publicidade, a transparência e a rastreabilidade das comunicações.;
- 21.2. Assim, quaisquer pedidos de esclarecimentos, impugnações, questionamentos ou solicitações de informações adicionais referentes a este Termo de Referência e ao Edital deverão ser realizados exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), observados os prazos definidos no Edital e na legislação vigente;
- 21.3. É vedada a utilização de outros meios de comunicação, como atendimento presencial, correspondência eletrônica ou telefônica, para fins de recebimento formal de esclarecimentos ou impugnações, ficando centralizado no sistema eletrônico todo o registro e processamento de tais manifestações, em respeito ao princípio da isonomia e da publicidade que regem as licitações públicas.

22. DO FORO

- 22.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Igarassu, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 03 de outubro de 2025

Marilia Karla da Silva Santos
Matrícula 00030
Comissão de Planejamento da CMI

Guilhermme Henrique Batista Amorim de Santana
Matrícula nº003108
Comissão de Planejamento da CMI



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Igarassu

Setor Requisitante: Presidência

Nome do Projeto: Suprimento de Material de Expediente

Tipo de Contratação: Aquisição de bens de consumo, por meio de Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a formação de Ata de Registro de Preços visando à aquisição de materiais de expediente diversos, destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Igarassu, garantindo o regular funcionamento das atividades legislativas, de secretaria, apoio aos gabinetes e demais setores da instituição.

Itens Abrangidos pelo Objeto:

O objeto compreende o fornecimento de materiais de expediente diversos, indispensáveis ao pleno funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Igarassu.

Entre os principais itens contemplados, destacam-se: lápis grafite nº 02 (HB), canetas esferográficas de diversas cores, marcadores fluorescentes, borrachas, apontadores, colas bastão, fitas corretivas, grampeadores, clips, grampos, pastas plásticas e de arquivo, papéis ofício e envelopes, blocos de anotações, calculadoras, réguas, pranchetas, organizadores de mesa e de correspondência, pastas suspensas, caixas arquivo, pilhas alcalinas e dispositivos de armazenamento digital (pen drives de 32GB e 64GB).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Os itens abrangem tanto materiais de uso contínuo quanto materiais de apoio organizacional e arquivístico, essenciais às atividades diárias dos setores administrativos, de secretaria, gabinetes parlamentares e do plenário.

A relação completa dos materiais, com suas especificações técnicas e quantitativos estimados, encontra-se devidamente detalhada no Anexo I – Planilha de Itens deste Estudo Técnico Preliminar.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fundamentar a necessidade, a viabilidade técnica e a justificativa para a aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às demandas administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Igarassu;
- 1.2. A contratação visa assegurar o regular funcionamento das rotinas internas, o adequado suporte às atividades de secretaria, gabinetes parlamentares, setores administrativos e plenário, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Casa Legislativa;
- 1.3. O fornecimento dos materiais abrangerá itens de consumo contínuo, como papéis, canetas, lápis, pastas, envelopes, colas, prendedores, fitas adesivas, blocos de anotações, entre outros, indispensáveis para o desempenho das atividades de expediente e gestão documental;
- 1.4. A presente aquisição encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes da Resolução CMIg nº 610/2023, integrando as ações de padronização e racionalização de compras públicas, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental, priorizando, sempre que possível, produtos com materiais recicláveis ou de origem sustentável.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de materiais de expediente, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Igarassu;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 2.2. Os materiais contemplam itens de uso cotidiano, como papéis, canetas, lápis, pastas, envelopes, colas, grampos, fitas adesivas, blocos de anotações, organizadores e demais suprimentos necessários ao pleno funcionamento dos setores da Casa Legislativa;
- 2.3. O fornecimento regular desses insumos é essencial para assegurar a eficiência dos serviços de secretaria, protocolo, arquivo, licitações, controle interno, comunicação institucional e gabinetes parlamentares, garantindo o andamento ininterrupto dos processos administrativos e das atividades legislativas;
- 2.4. A formação de Ata de Registro de Preços justifica-se por permitir o fornecimento parcelado e conforme a necessidade da Administração, evitando acúmulo de estoque, reduzindo desperdícios e otimizando os recursos públicos;
- 2.5. Dessa forma, a contratação proposta visa manter a regularidade das rotinas administrativas, assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e atender às demandas permanentes da Câmara Municipal de Igarassu, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Câmara Municipal de Igarassu necessita realizar a presente contratação para garantir o fornecimento regular de materiais de expediente, essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e de apoio institucional, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos internos;
- 3.2. Os materiais de expediente são utilizados de forma constante pelos diversos setores da Câmara, como Secretaria, Gabinetes Parlamentares, Controle Interno, Licitações, Contabilidade, Comunicação, Protocolo e Arquivo, sendo indispensáveis para o registro, tramitação e arquivamento de processos, elaboração de documentos oficiais, confecção de relatórios, comunicações internas e externas, e demais tarefas administrativas do cotidiano legislativo;
- 3.3. A ausência desses materiais comprometeria diretamente a execução das rotinas essenciais da Casa Legislativa, gerando atrasos em expedientes



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

administrativos, dificuldades na tramitação documental, prejuízos ao atendimento ao público e impactos negativos na produtividade dos servidores;

3.4. Além disso, a aquisição por meio de Ata de Registro de Preços possibilita o fornecimento parcelado conforme a demanda, permitindo que os setores requisitem os insumos à medida que houver necessidade, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo de estoque. Essa sistemática assegura maior racionalização de recursos, previsibilidade orçamentária e eficiência no gerenciamento de materiais de consumo;

3.5. Portanto, a contratação é necessária e estratégica para garantir:

3.5.1. o pleno funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Igarassu;

3.5.2. o atendimento contínuo das necessidades de suprimento dos setores internos;

3.5.3. a economicidade e a transparência na gestão de materiais;

3.5.4. e a adequada manutenção das atividades institucionais.

4. ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA

4.1. A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) realizou uma análise criteriosa das alternativas disponíveis para o atendimento desta demanda, concluindo que a formação de Ata de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo;

4.2. Inviabilidade de Compras Diretas e Fracionadas

4.2.1. A hipótese de realizar múltiplas compras diretas (dispensas de licitação) ao longo do exercício foi considerada inviável;

4.2.2. Tal prática, além de ser administrativamente ineficiente, multiplicaria o número de processos de contratação, gerando sobrecarga operacional e risco de inconsistências documentais;

4.2.3. Sob o aspecto financeiro, resultaria em custos unitários mais elevados, por eliminar as vantagens da economia de escala alcançada em certames de maior abrangência;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 4.2.4. Adicionalmente, dificultaria a padronização dos materiais de expediente e aumentaria o risco de desabastecimento entre um processo e outro, comprometendo a regularidade das rotinas administrativas da Câmara Municipal de Igarassu.

4.3. Inviabilidade da Compra Única para Suprimento Anual:

- 4.3.1. A aquisição integral de todos os materiais previstos para o período de 12 (doze) meses, em um único processo licitatório e fornecimento imediato, também foi descartada;
- 4.3.2. Essa estratégia demandaria espaço físico considerável para armazenamento, elevaria custos com controle e segurança de estoque e aumentaria o risco de deterioração, perda ou vencimento de produtos de uso rotineiro;
- 4.3.3. Sob o ponto de vista orçamentário, concentraria o desembolso financeiro em um único momento, o que reduz a flexibilidade administrativa e imobiliza recursos públicos que poderiam ser aplicados gradualmente ao longo do exercício.

4.4. Justificativa para o Uso do Sistema de Registro de Preços (SRP):

- 4.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a alternativa que melhor se adequa à natureza da presente contratação, caracterizada pelo fornecimento contínuo e parcelado de materiais de expediente;
- 4.4.2. A escolha pelo SRP fundamenta-se nos seguintes aspectos:
- 4.4.2.1. Eficiência e Flexibilidade: Permite à Administração requisitar os materiais conforme a necessidade real, otimizando a gestão de estoque e evitando acúmulos desnecessários, sem prejuízo à continuidade das atividades administrativas.
- 4.4.2.2. Economicidade: Ao licitar o quantitativo total estimado, a Câmara se beneficia da economia de escala e obtém preços mais competitivos, enquanto o desembolso financeiro ocorre de forma gradativa, de acordo com as entregas efetivamente realizadas.
- 4.4.2.3. Racionalidade Administrativa: Consolida, em um único procedimento licitatório, o atendimento das demandas de consumo do exercício, reduzindo a burocracia, otimizando os



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

trâmites e liberando a equipe de licitações para o acompanhamento de outras contratações estratégicas.

4.5. Conclusão da Análise:

- 4.5.1. Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a formação de Ata de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, é a solução mais adequada e vantajosa sob os pontos de vista técnico, econômico e administrativo;
- 4.5.2. A opção está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade do fornecimento de materiais de expediente e o uso racional dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 5.1. A estimativa de preço será realizada pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa decorrente desta aquisição será previamente empenhada e está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de Igarassu;
- 6.2. A área responsável pela gestão orçamentária deverá certificar a existência de dotação própria para a aquisição de equipamentos ou material permanente no exercício vigente, na classificação abaixo:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 11

Código: 339030000 - Material de expediente

7. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 7.1. A aquisição dos materiais de expediente propostos proporcionará diversos benefícios administrativos e operacionais à Câmara Municipal de Igarassu,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

refletindo diretamente na eficiência dos serviços prestados e na qualidade do ambiente de trabalho institucional.

7.2. Os principais benefícios esperados são:

- 7.2.1. **Continuidade Administrativa:** Garantia de suprimento regular e ininterrupto dos insumos básicos necessários às rotinas de expediente, assegurando o pleno funcionamento dos setores administrativos, legislativos e de apoio;
- 7.2.2. **Eficiência Operacional:** Com a disponibilidade permanente de materiais padronizados, as atividades de tramitação documental, elaboração de atos oficiais, atendimento ao público e suporte aos gabinetes ocorrerão com maior agilidade e organização;
- 7.2.3. **Planejamento e Controle de Estoque:** O fornecimento parcelado, viabilizado pela Ata de Registro de Preços, permite uma gestão racional dos insumos, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de estoque, reduzindo perdas e desperdícios;
- 7.2.4. **Economicidade:** A contratação centralizada e planejada possibilita melhores condições de preço e otimização dos recursos públicos, por meio da economia de escala e da redução de custos administrativos decorrentes da repetição de processos licitatórios;
- 7.2.5. **Padronização e Qualidade dos Materiais:** A utilização de produtos padronizados garante uniformidade nos materiais utilizados pelos diversos setores da Casa Legislativa, facilitando o controle, a reposição e a compatibilidade entre insumos;
- 7.2.6. **Transparência e Conformidade:** O processo de aquisição por meio de Pregão Eletrônico, em formato de Registro de Preços, reforça o compromisso da Câmara Municipal de Igarassu com os princípios da publicidade, isonomia e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando total rastreabilidade das etapas de contratação;
- 7.2.7. **Apoio Institucional e Administrativo:** O fornecimento contínuo de materiais de expediente garante o suporte essencial às atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional, permitindo



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

que os servidores concentrem esforços na execução das funções finalísticas da Casa, sem interrupções decorrentes da falta de insumos.

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS

8.1. Nos termos do art. 18, inciso X, e do art. 20, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento de riscos desta contratação tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar os principais riscos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual.

8.2. O presente Mapa de Riscos foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e poderá ser atualizado, se necessário, após a fase de seleção do fornecedor e durante a execução da Ata de Registro de Preços.

8.3. MAPA DE RISCOS:

Fase	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
Planejamento	Especificações técnicas restritivas que limitem a competitividade	Média	Alto	Revisão criteriosa das descrições dos itens; validação técnica e mercadológica pela EPC	EPC
Planejamento	Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Médio	Ampla pesquisa de mercado; descrições compatíveis com o padrão comercial disponível	EPC
Planejamento	Divergência entre a necessidade real e os quantitativos estimados	Baixa	Médio	Levantamento detalhado junto aos setores demandantes; validação dos quantitativos pela EPC	EPC



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Planejamento	Insuficiência orçamentária ou ausência de reserva de dotação	Baixa	Alto	Garantir reserva orçamentária prévia e acompanhamento pela área financeira antes da homologação	EPC + Área Financeira
Planejamento	Inclusão inadequada de itens de baixa rotatividade ou desnecessários	Baixa	Médio	Revisão da lista com base no histórico de consumo; exclusão de itens sem demanda comprovada	EPC
Seleção de Fornecedor	Apresentação de proposta inexecutável ou com erro de composição de preço	Média	Alto	Exigência de planilha de preços compatível; verificação de coerência entre o preço unitário e o valor global	Pregoeiro + EPC
Seleção de Fornecedor	Recursos ou impugnações atrasando o certame	Média	Médio	Respostas tempestivas; registro e fundamentação das decisões no sistema eletrônico	Pregoeiro
Seleção de Fornecedor	Fornecedor vencedor sem capacidade logística para entregas parceladas	Média	Alto	Exigir comprovação de capacidade técnica e logística; análise de histórico contratual	Pregoeiro + Área de Compras
Execução Contratual	Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Definição de prazos claros; aplicação de penalidades contratuais; monitoramento pelo fiscal da ata	Fiscal do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Execução Contratual	Entrega de materiais fora das especificações (qualidade inferior, embalagem danificada, etc.)	Média	Alto	Exigir amostras, certificados e termo de conformidade; realizar conferência física no recebimento	Fiscal do Contrato
Execução Contratual	Descontinuidade e de fornecimento ou desistência da empresa registrada	Baixa	Alto	Registro de fornecedores reserva (quando aplicável); convocação de novos participantes da ata	Pregoeiro + Fiscal
Execução Contratual	Falhas no controle de estoque e reposição tardia de insumos	Média	Médio	Acompanhamento periódico do consumo; solicitação antecipada de reposição pelos setores	Setores Demandantes + Almoxarifado
Execução Contratual	Descumprimento de cláusulas contratuais ou ausência de substituição de itens com defeito	Baixa	Alto	Aplicação de penalidades e substituição imediata conforme previsto no edital e no contrato	Fiscal do Contrato
Execução Contratual	Fornecimento de produtos que não atendam critérios de sustentabilidade (ex.: não recicláveis, tóxicos)	Baixa	Médio	Incluir cláusulas ambientais no edital e priorizar materiais atóxicos e recicláveis	EPC + Fiscal do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

8.4. Conclusão do Gerenciamento de Riscos:

- 8.4.1. O gerenciamento de riscos demonstra que a contratação apresenta riscos previsíveis, controláveis e mitigáveis, abrangendo todas as fases do processo — planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual;
- 8.4.2. As medidas preventivas adotadas garantem que eventuais problemas, como atrasos na entrega, fornecimento de itens fora das especificações, insuficiência orçamentária, falhas no controle de estoque ou descumprimento contratual, sejam devidamente prevenidos, corrigidos ou compensados, assegurando a continuidade das atividades administrativas;
- 8.4.3. Dessa forma, conclui-se que não há óbices à viabilidade técnica e econômica da contratação, estando a Câmara Municipal de Igarassu resguardada quanto à regularidade, eficiência, economicidade e segurança da execução contratual.

9. SUSTENTABILIDADE

- 9.1. A presente contratação também se ancora no princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável que as aquisições públicas considerem não apenas a viabilidade técnica e econômica, mas também os impactos sociais e ambientais decorrentes de sua execução;
- 9.2. Nesse contexto, a aquisição de materiais de expediente pela Câmara Municipal de Igarassu deve observar as melhores práticas de responsabilidade socioambiental, com destaque para as seguintes diretrizes:
 - 9.2.1. **Racionalização do Consumo e Planejamento Sustentável:** A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade real dos setores, evitando desperdício, obsolescência ou acúmulo desnecessário de insumos em estoque;
 - 9.2.2. **Materiais Recicláveis e Atóxicos:** Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos confeccionados com matérias-primas recicladas,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

recicláveis ou biodegradáveis, especialmente papéis, embalagens e plásticos; Serão vedados materiais que contenham substâncias tóxicas ou que representem risco à saúde dos servidores ou ao meio ambiente;

- 9.2.3. **Eficiência no Uso de Recursos Naturais:** A Câmara incentivará o uso racional de papel e insumos de impressão, estimulando a digitalização de documentos e comunicações internas para reduzir o consumo de papel, tinta e energia elétrica;
- 9.2.4. **Gestão de Resíduos e Logística Reversa:** Os fornecedores deverão observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo o descarte ambientalmente adequado de embalagens, papéis e plásticos, e garantindo, sempre que aplicável, mecanismos de logística reversa;
- 9.2.5. **Durabilidade e Qualidade:** Os materiais adquiridos deverão possuir qualidade e resistência adequadas ao uso contínuo em ambiente administrativo, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos;
- 9.2.6. **Responsabilidade Social e Ambiental dos Fornecedores:** As empresas participantes deverão demonstrar conformidade com práticas éticas e sustentáveis em seus processos produtivos, observando o respeito às normas trabalhistas, ambientais e de segurança no trabalho.

10. CONCLUSÃO

- 10.1. A aquisição dos materiais de expediente listados neste Estudo Técnico Preliminar é medida indispensável para assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Igarassu;
- 10.2. Os itens contemplados, como papéis, canetas, blocos, pastas, colas, fitas, materiais organizacionais e demais suprimentos, são de uso recorrente e essencial em todos os setores da instituição, garantindo a execução eficiente dos trabalhos de expediente, protocolo, arquivo, gabinete, plenário e demais áreas de apoio técnico-administrativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 10.3. A contratação proposta demonstra-se viável, necessária e vantajosa, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) reforça a racionalidade administrativa, permitindo o fornecimento parcelado, conforme a real necessidade da Câmara, e evitando o acúmulo de materiais e o desperdício de recursos;
- 10.4. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com base na análise técnica e econômica apresentada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC);
- 10.5. Integram o presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes anexos:
- 10.5.1. Anexo I – Lista Detalhada dos Materiais de Expediente.

Igarassu, 30 de Setembro 2025

Marilia Karla da Silva Santos
Matrícula 00030
Comissão de Planejamento da CMI

Guilhermme Henrique Batista Amorim de Santana
Matrícula nº003108
Comissão de Planejamento da CMI



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, com sede na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, centro, na cidade de Igarassu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.451.887/0001-50, neste ato representado pela sua Pregoeira Mariana Amorim Leite Galvão, portadora da matrícula funcional nº 000032, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202. , processo administrativo n.º ____/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 610, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantido ou validade

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedada a adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes do certame, conforme determinação da Câmara Municipal de Igarassu, não sendo permitida a utilização da presente ata por terceiros.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil



subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.2. A Ata poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os



serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não



obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese



prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ()
vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, serão assinadas pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is)
do(s) fornecedor(s) registrado(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARASSU E A EMPRESA _____
_____ PARA
FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE,
NOS TERMOS DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES
APLICÁVEIS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.451.887/0001-50, com sede administrativa na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, Centro, Igarassu/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu(a) Presidente(a), _____, brasileiro(a), estado civil: _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, estado _____, na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, têm entre si, justas e contratadas, as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a formalização da relação jurídica oriunda da adesão da **CONTRATADA** à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento, sob demanda, de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Igarassu;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 1.2. Os itens a serem fornecidos estão devidamente descritos e especificados na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta apresentada pela empresa adjudicatária dos lotes contratados, partes integrantes e indissociáveis deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ XXXXXX , conforme as quantidades solicitadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral por parte da CONTRATANTE.
- 2.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) corridos contados do recebimento definitivo dos produtos.
- 2.3. Os pagamentos estarão condicionados à regularidade fiscal da CONTRATADA e observarão os limites orçamentários e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante requisição formal da unidade requisitante.
- 3.2. O prazo máximo para entrega dos produtos é de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição por parte da CONTRATADA.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço da sede da Câmara Municipal de Igarassu, localizada na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, Centro, Igarassu – PE, ou outro endereço designado pela unidade requisitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidos por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual terá competência para solicitar providências, emitir pareceres, registrar ocorrências e adotar demais medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração e manifestação formal da CONTRATADA, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir rigorosamente o objeto contratado, observando todas as especificações constantes na respectiva Ata de Registro de Preços e no Edital;
- 6.2. Manter-se, durante toda a vigência contratual, com regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovando, sempre que solicitado, a sua situação regular perante os órgãos competentes;
- 6.3. Fornecer os produtos dentro dos prazos, quantidades e condições especificadas nas requisições emitidas pela unidade requisitante da Câmara Municipal de Igarassu;
- 6.4. Garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade, conforme estabelecido nas normas sanitárias e regulatórias vigentes, promovendo a imediata substituição, sem ônus, daqueles que apresentarem irregularidades;
- 6.5. Assumir total responsabilidade pelos danos que, por ação ou omissão, vier a causar à Administração ou a terceiros, inclusive no tocante à integridade física dos bens fornecidos;
- 6.6. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas relativas a tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento;
- 6.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem ceder ou subcontratar suas obrigações sem a expressa anuência da Câmara Municipal de Igarassu;
- 6.8. Cumprir as determinações da fiscalização designada pela CONTRATANTE, colaborando com as atividades de inspeção, controle e aferição da qualidade e conformidade dos produtos entregues;
- 6.9. Manter canal de comunicação com a Administração durante toda a vigência contratual, para fins de esclarecimentos, notificações e controle do fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
- 7.2. Requisitar os produtos com clareza e antecedência mínima razoável, observando os prazos de entrega contratualmente estabelecidos;
- 7.3. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 7.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no fornecimento, solicitando providências para sua imediata regularização;
- 7.5. Prestar as informações e condições necessárias para a regular execução do contrato, colaborando para o fiel cumprimento do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, entre outras.
- 8.2. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, com garantia de contraditório e ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A Câmara Municipal de Igarassu poderá rescindir o Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 9.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 9.1.3. Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a prévia anuência expressa da Câmara Municipal de Igarassu;
 - 9.1.4. Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Igarassu;
 - 9.1.5. Decretação da falência, ou instauração da insolvência civil da CONTRATADA;
 - 9.1.6. Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
 - 9.1.7. Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, por prazo contínuo maior que 120 (cento e vinte) dias, por razões que independam da vontade da Câmara Municipal de Igarassu e/ou da CONTRATADA;
 - 9.1.8. Razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinada à Câmara Municipal de Igarassu;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 9.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.
- 9.2. Ocorrendo a rescisão com base nos itens 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data de rescisão.
- 9.3. Rescindido o Contrato, a Câmara Municipal de Igarassu imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados, entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.
- 9.3.1. Neste caso, fica a CONTRATADA obrigada a reembolsar a Câmara Municipal de Igarassu pelo que esta tiver de despendar além do preço estimado do Contrato e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
- 9.4. Caso a Câmara Municipal de Igarassu decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.5. A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:
- 9.5.1. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a CONTRATADA mantenha com a Câmara Municipal de Igarassu, para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados;
- 9.5.2. Na hipótese do valor dos créditos não ser suficiente para cobrir as perdas e danos causados pela CONTRATADA à Câmara Municipal de Igarassu, fica a CONTRATADA obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.
- 9.6. Este contrato poderá ser rescindido, ainda:
- 9.6.1. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- 9.6.2. Judicialmente, nos termos da legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

- 10.1. Este instrumento contratual está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e à Ata de Registro de Preços dele decorrente, os quais integram este contrato independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Igarassu, __de _____de 2025.

Assinatura: _____

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Igarassu

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Testemunhas:

1. Nome: CPF:

Assinatura: _____

2. Nome: CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que:

A) que está ciente e tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

B) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

C) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

D) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;

E) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

F) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991;

G) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

H) que atende aos critérios de Sustentabilidade Ambiental;

I) que cumpre as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

J) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida norma, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- K) que os documentos apresentados são autênticos;
- L) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- M) que não possui em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- N) que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Câmara Municipal de Igarassu;
- O) que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências do edital;
- P) que conhece a legislação relativa à licitação, bem como os termos e condições do edital.
- Q) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração

_____, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA